



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 12 DE SETEMBRO DE 2015 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 3 - Nº 458

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta	1 a 23
Administração Indireta	1
Câmara Municipal	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS AVISO DE RETIFICAÇÃO

O pregoeiro deste Município, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, vem comunicar a necessidade de retificar o EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2015 – objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de caminhões e tratores sob o regime de horas/máquina para atender a demanda do município de Montes Claros, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros, no Diário Oficial da União e no Jornal Hoje em Dia todos do dia 27 de agosto de 2015. "Face a necessidade de se promover alterações em todo o Edital, o Município de Montes Claros, observando os princípios da isonomia e da ampla concorrência, resolve pela RETIFICAÇÃO do instrumento convocatório.

Altera-se a data obedecendo aos prazos legais de publicação para:

Dia da Licitação: 28/09/2015 - Horário: 09h00min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível na Gerência de Compras e no site www.montesclaros.mg.gov.br

Montes Claros, 11 de setembro de 2015.
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 127/2015

Contrato nº P00223-13 – Processo nº 0223/2013 – Dispensa 0031/2013 - Objeto: O prazo para a locação, previsto na Cláusula Segunda do contrato inicial, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 08.08.2015, e como termo final 07.08.2016. Os valores global e mensal, previstos na Cláusula Terceira, de acordo com IGP-M de junho/2015, sofrerão reajuste de 4,10%, passando a, respectivamente, R\$48.632,55 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e R\$4.052,71 (quatro mil, cinquenta e dois reais e setenta e um centavos). Segundo Termo de Aditamento. Locador: Armirio Duque de Oliveira Neto. Firmado em 07 de agosto de 2015.

Montes Claros (MG), 11 de Setembro de 2015.
Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSE VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MÁRCIO PIRES ANTUNES
3229-3037

EDITORIAÇÃO GRÁFICA
EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS AVISO DE RETIFICAÇÃO

O pregoeiro deste Município, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, vem comunicar a necessidade de retificar o EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0120/2015 – objeto: Aquisição de unidade móvel odontológica para atender as equipes de saúde bucal da Estratégia Saúde da família da Zona Rural, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros, no Diário Oficial da União e no Jornal Hoje em Dia todos do dia 27 de agosto de 2015. "Face a necessidade de se promover alterações em todo o Edital, o Município de Montes Claros, observando os princípios da isonomia e da ampla concorrência, resolve pela RETIFICAÇÃO do instrumento convocatório.

Altera-se a data obedecendo aos prazos legais de publicação para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08h00min do dia 25 de setembro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min. do dia 25 de setembro de 2015.

INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min. do dia 25 de setembro de 2015.

O Edital Está disponível nos sites www.montesclaros.mg.gov.br/Central_de_Compras e www.licitacoes.com.br.

Montes Claros, 11 de setembro de 2015.
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº: 033/2015 - Processo Licitatório nº: 329/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma das lavanderias comunitárias situadas nos bairros: Santos Seis, Major Prates, Renascença e Vila Oliveira em Montes Claros-MG.

Data da sessão: 21/10/2015
Entrega de envelopes: até às 09h30min do dia 21/10/2015

Abertura dos envelopes: às 10h00min do dia 21/10/2015
Local: Sala Central da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, situada na Av. Cula Mangabeira 211-Bairro Centro – Montes Claros-MG. O Edital estará disponível a partir do dia **14/09/2015** poderá ser retirado de forma gratuita no site da Prefeitura de Montes Claros no endereço http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras

Montes Claros, 11 de setembro de 2015.

Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 128/2015

Contrato nº P033014 – Processo nº 0330/2014 – Dispensa 0104/2014 - Objeto: O prazo para a locação, previsto na Cláusula Segunda do contrato inicial, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 01.09.2015 e como termo final 31.08.2016. Os valores global e mensal previstos na Cláusula Terceira, de acordo com IGP-M de julho/2015, sofrerão reajuste de 6,9639%, passando a, respectivamente, R\$36.502,26 (trinta e seis mil quinhentos e dois reais e vinte e seis centavos) e R\$3.041,85 (três mil, quatrocenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Primeiro Termo de Aditamento. Locador: João Henrique Ribeiro. Firmado em 25 de agosto de 2015.

Montes Claros (MG), 11 de Setembro de 2015.

Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 – telefone – 0xx-38-3229-3183 – fax – 0xx-38-3229-3182
CEP - 39.401-002 - Montes Claros – MG

EXTRATO RESULTADO DE PREGÕES PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2015

O Pregoeiro Municipal na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público os Resultados Finais dos Processos Licitatórios abaixo identificados:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:

0078/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FORMULÁRIOS, ENVELOPES, CARTÕES E CARTILHAS) PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, processo homologado em 31/08/2015. Contratados:

Fornecedor	Valor
GRÁFICA R. D. FONSECA LTDA - ME.....	R\$ 8.305,50
DEJAN GRÁFICA E EDITORA LTDA-EPP.....	R\$ 10.727,40
ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA - ME.....	R\$ 17.931,96
CLEMENTE DIAS SOARES JUNIOR - ME	R\$ 62.155,65
GRÁFICA E EDITORA MAFALI LTDA-ME.....	R\$ 6.458,50
GRÁFICA IGUAÇU LTDA-ME.....	R\$ 52.976,00
PLANET GRAF. COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA-ME.....	R\$ 3000,00
CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA-EPP.....	R\$ 19.340,00

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 31/08/2015.

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura de Montes Claros na Internet no endereço: www.montesclaros.mg.gov.br

Montes Claros (MG), 11 de Setembro de 2015.
Pregoeiro Municipal

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC

AVISO DE RETIFICAÇÃO - Processo Nº. 013/2015 - Pregão Presencial nº 04/2015

A pregoeira deste Instituto, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, vem comunicar que no aviso de licitação publicado neste Diário Oficial do Município de Montes Claros no dia 09 de setembro de 2015, onde consta 04 de agosto de 2015, em verdade deve ser lido 04 de setembro de 2015. A retificação não altera o edital e não afeta a formulação das propostas, portanto o prazo inicialmente estabelecido fica inalterado.

Montes Claros, 10 de setembro de 2015
Priscila Batista Almeida
Pregoeira do PREVMOC

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 18, de 08 de setembro de 2.015.

Concede Título de cidadã Honorária.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:
Art.1º - Fica outorgado a Senhora Diana Holanda Maia, o Título de Cidadã Honorária de Montes Claros, traduzindo todo o reconhecimento deste Legislativo pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e região, contribuindo sobremaneira para o seu progresso e desenvolvimento.
Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de setembro de 2.015.

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 19, de 08 de setembro de 2.015.

Altera o Parágrafo Único do Art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal .

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - O Parágrafo Único do Art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 230 - ...

Parágrafo Único – Anunciado o resultado da votação, pode ser dada a palavra ao vereador que a requerer para declaração de voto, pelo tempo de 01 (um) minuto, não podendo tal tempo ser utilizado para outro fim ."

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de setembro de 2.015.

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº152/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº15 de 31/08/99, nº24 de 18/04/2002, nº125 de 12/12/2006, Leis nº3002/02, 3.074/02, 3.191/04, 3.382/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11, 4.745/15 e Instrução Administrativa nº 03/2015, de 23/02/2015 deste Legislativo e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a estrutura do gabinete da vereadora Marly das Graças Alves e Silva, conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-91, 100 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-61, 70 pontos; 0 cargo de Assessor Parlamentar G-51, 60 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-46, 55 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos. Total de pontos: 460.

Artigo 2º- Alterar, a partir do dia 11 (onze) de setembro de 2015, o nível de vencimento do cargo de Assessor Parlamentar, da servidora a seguir, lotada no gabinete da vereadora Marly das Graças Alves e Silva: Érika Ribeiro da Silva Moura, nível G-41, 50 pontos.

Artigo 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Câmara Municipal de Montes Claros - MG, 11 de setembro de 2.015.

Vereador - José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Praça Raul Soares s/nº - Centro
Montes Claros/MG – CEP: 39.400-070
Telefone (038) 3221-6857
E-mail: cmdca.montesclaros@gmail.com

ERRATA DO ITEM 6.6 e 6.7 DA RESOLUÇÃO Nº 27 DE 06 DE JULHO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/ MG

ONDE SE LÊ:

"6.6. *Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.*"

LEIA-SE:

6.6 - A inaptidão no Exame Psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar.

6.6.1 - Será facultado ao candidato considerado Inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva a ser realizada no dia 16/09/2015, conforme orientação técnica do Conselho Federal de Psicologia. A entrevista devolutiva deverá ser solicitada via requerimento específico disponibilizado pela SEPLAG no dia 15/09/2015, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

6.6.2 - No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo; caso esteja, esse deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP e apresentar o seu registro profissional. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. O psicólogo contratado pelo candidato, não poderá ter nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG.

6.6.3 - As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o candidato que seja psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia ou com Psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da categoria profissional.

6.6.4 - Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar o recurso de sua avaliação.

6.6.5- Não serão reconhecidos os recursos de candidatos que não comparecerem na entrevista de devolução.

ONDE SE LÊ:

6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no dia **16/09/2015** no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Casa da Cidadania, sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

LEIA-SE:

6.7. O resultado da Terceira Etapa será publicado no dia 14/09/2015, no site www.montesclaros.mg.gov.br e no Diário Oficial do Município.

Montes Claros, 11 de setembro de 2015.

Everaldo Ramos de Oliveira
Presidente do CMDCA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
DA GUARDA MUNICIPAL
EDITAL 01/2015

O Município de Montes Claros, através do seu Prefeito, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Montes Claros, sob regime estatutário. O Concurso realizar-se-á em conformidade com a Lei Federal 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais), Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais de números 3.174/2003, 3.175/2003, 2.892/2001, 3.662/2006, 3.422/2005, 3.888/2007, 4.157/2009, Lei 4.611/2013, lei complementar 021/2009, Decreto Municipal nº 2.007/2003 e normas deste edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regulamentado por este Edital, executado pela Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Montes Claros – SEPLAG/PMMC sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso instituída pela Portaria 25 de 25/05/2015.
- 1.2. O cronograma do concurso poderá ser parcialmente flexível, conforme a necessidade do processo de operacionalização do concurso. Caso venha ocorrer alteração nas datas de algum de seus eventos, a divulgação será feita através de aditivos do Edital ou retificações. Recomenda-se, portanto, aos candidatos acompanharem as informações sobre o Concurso no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br.
- 1.3. O Concurso Público, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 1.4. A especificação dos cargos consta do Anexo I deste Edital, tratando de códigos de inscrição, denominação dos cargos, número de vagas, escolaridade mínima e outras exigências, jornada de trabalho, vencimentos dos cargos e valor da taxa de inscrição.
- 1.5. A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:
 - 1.5.1. Provas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, estando as especificações contidas no item V e no Anexo II deste Edital.
 - 1.5.2. Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório. A especificação dessa Prova consta do item VI e Anexo V deste Edital.
 - 1.5.3. Avaliação Psicológica e Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, respectivamente, estando as especificações contidas no item VII deste Edital. A prova de títulos será em conformidade com a Lei Municipal nº 4.157/2009 e com o anexo VI deste Edital. A Avaliação Psicológica será em conformidade com o anexo X deste Edital.
 - 1.5.4. Exames Médicos e Toxicológico, de caráter eliminatório, estando as especificações contidas no item VIII deste Edital.
 - 1.5.5. Investigação Social e Curso de Capacitação e Formação de caráter eliminatório, estando as especificações contidas no item IX deste Edital.
- 1.6. As atribuições de cada cargo, específicas ou sintéticas, constam do Anexo III deste Edital.
- 1.7. Os candidatos nomeados e empossados serão lotados conforme a necessidade do Município, obedecendo às Leis Municipais pertinentes. Para lotação do candidato, observar-se-á a sua classificação no cargo pleiteado, no resultado definitivo deste Concurso.
- 1.8. Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para posse e exercício no cargo pleiteado.
- 1.9. Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília-DF.
- 1.10. Caberá recurso contra todas as fases do Concurso, conforme item XII deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. São condições básicas para inscrição e posse em cargo oferecido neste Concurso Público:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal nº 70.436/1972.
 - b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - d) Ter, na data da posse, idade mínima de 18 anos completos ou idade máxima de 45 anos completos.
 - e) Ter, na data da posse, escolaridade mínima em nível de Ensino Médio (completo) para o cargo de Guarda Municipal e Nível Superior (em qualquer área para o Cargo de Analista de Segurança).
 - f) Possuir carteira de identidade civil e carteira nacional de habilitação, categoria "A" ou "B", no mínimo.
 - g) Gozar de boa saúde física, mental e psicológica, e não apresentar deficiência física, mental, ou sensorial que o incapacite para o exercício das atribuições dos cargos públicos efetivos do grupo de Atividades Finalísticas, conforme o previsto na Lei Municipal nº. 2.892/2001 a ser aferida em perícia médica oficial.
 - h) Comprovar possuir idoneidade moral e social, sem registro de antecedentes criminais.
 - i) Não ter sido demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública para não detentor de cargo de provimento efetivo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse, mediante declaração firmada pelo candidato.
 - j) Possuir estatura mínima de 1,65m, para o sexo masculino e 1,60m, para o sexo feminino.
 - k) Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal e neste Edital.
 - l) Não estar indiciado em inquérito policial ou sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores para o exercício de suas atribuições como servidor da Guarda Municipal.
 - m) Não ter sido eliminado na investigação social conforme previsto na Lei Municipal nº. 2.892/2001.
 - n) Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchido pelo candidato em formulário próprio fornecido pelo órgão Municipal competente.
 - o) Para a posse o exame médico pré-admissional será supervisionado pela Perícia Médica oficial da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e pela Secretaria Municipal de Defesa Social, cujo laudo terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, psicológicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo.
 - 2.1.1. Para fins da comprovação da idoneidade moral o candidato deverá comprovar por meio de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar, conforme previsto neste Edital.
 - 2.1.2. O Candidato somente tomará posse no cargo se aprovado no curso de formação.
 - 2.1.3. A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada por ocasião da posse.
- 2.2. Procedimentos para Inscrição
 - 2.2.1. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Concurso e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que esses procedimentos tenham tido a participação de terceiros. Considerando que as inscrições serão feitas somente pela internet, é desnecessário procuração para efetivar a inscrição por terceiros. Contudo, para fazer a entrega de documentos por terceiros, na recepção da Prefeitura Municipal de Montes Claros, é necessário procuração simples.
 - 2.2.2. O valor da taxa de inscrição, para cada cargo, consta do Anexo I deste Edital.
 - 2.2.3. As inscrições serão efetivadas somente pela internet, no endereço www.montesclaros.mg.gov.br no período indicado no subitem 2.3 (inscrição com pagamento da taxa) e no subitem 2.4 (pré-inscrição com pedido de isenção da taxa). Será disponibilizado computador aos candidatos que dele precisarem, para esse fim, na recepção da Prefeitura Municipal de Montes Claros de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 17 horas.
- 2.3. A inscrição com pagamento da taxa será no período compreendido entre 8h de 16/11/2015 e 18h de 16/12/2015, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br.
 - 2.3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no referido sítio eletrônico, de acordo com as instruções solicitadas. Após esse procedimento, será exibido, em nome do candidato, o boleto bancário, o qual deverá ser impresso para que o pagamento da taxa de inscrição seja efetuado até o dia 16/12/2015.
 - 2.3.2. A taxa de inscrição deverá ser paga com o boleto bancário. Não serão de responsabilidade do Município de Montes Claros inscrições cujas taxas não tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa não poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, de depósito bancário, de cheque ou de agendamento de depósito.

- 2.3.2.1. A inscrição referida no subitem 2.3.1 que não tiver o pagamento efetuado até a data estabelecida será cancelada.
- 2.4. A pré-inscrição, para análise do pedido de isenção da taxa de inscrição, será no período compreendido entre 8h de 16/11/2015 e 18h de 24/11/2015, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br.
- 2.4.1. Pessoas doadoras de sangue a instituições públicas de saúde e pessoas doadoras de leite materno aos bancos de leite de referência municipal, nos termos das Leis Municipais nº 3.888/2007 e nº 4.146/2009. O pedido de isenção somente poderá ser feito se for comprovado o mínimo de 3 (três) doações de sangue realizadas 12 (doze) meses antes da data final das inscrições. O comprovante do ato de doação de sangue ou de doação de leite materno deverá ser emitido pela instituição pública de saúde receptora ou pelo banco de leite considerado de referência do município de Montes Claros, em papel timbrado e devidamente assinado pela autoridade competente, constando o nome completo do candidato, nº de seu documento de identificação e as datas das doações efetivadas.
- 2.4.2. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o cidadão que demonstrar, comprovadamente, hipossuficiência financeira e recursos financeiros, no caso de não poder arcar com a taxa de inscrição sem que seja comprometido o seu sustento ou da própria família.
- a) **Documentos necessários:** Documentos legalmente admitidos que comprovem a condição de hipossuficiência financeira do candidato.
- 2.4.3. Para fazer o Pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá:
- 2.4.3.1. Preencher a Ficha de Pré-Inscrição/Pedido de Isenção, de acordo com as instruções contidas no referido sítio eletrônico.
- 2.4.3.2. Imprimir o comprovante da Pré-Inscrição/Pedido de Isenção, que deverá ser guardado para consultar o resultado quando este for divulgado.
- 2.4.3.3. Imprimir e assinar a Ficha de Pré-Inscrição/Pedido de Isenção (assinatura do candidato ou de seu procurador), que deverá ser entregue, mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Montes Claros das 8h às 17h. Colocar, em envelope, a Ficha de Pré-Inscrição/Pedido de Isenção (assinado) e os documentos que comprovem a condição do candidato para requerer a isenção da taxa de inscrição. O candidato deverá imprimir e colar, no envelope, a folha de identificação e código de barras, que será gerada ao finalizar a pré-inscrição.
- 2.4.3.4. Não serão recebidos nem aceitos pedidos de isenção ou documentos fora dos prazos e forma estabelecidos neste Edital.
- 2.4.4. Caso a documentação entregue não possibilite a análise ou não demonstre a condição do candidato, nos termos deste Edital, o pedido de isenção será indeferido.
- 2.4.5. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem erro material serão desconsiderados, o que acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
- 2.4.6. O resultado do pedido de isenção será divulgado no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br, até o dia 30/11/2015. Não haverá informação individual aos candidatos, mas será disponibilizada a consulta pela internet no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros.
- 2.4.6.1. O item XII deste Edital dispõe sobre eventual interposição de recurso.
- 2.4.7. O candidato que tiver o pedido deferido estará inscrito no Concurso para o cargo informado na Ficha.
- 2.4.8. O candidato que tiver o pedido indeferido, se quiser participar do Concurso, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br e efetuar o pagamento até 16/12/2015.
- 2.4.9. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido será excluído do Concurso.
- 2.4.10. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição para outros candidatos que não sejam os referidos no subitens 2.4.1 e 2.4.2 deste Edital.
- 2.4.11. As informações prestadas no Pedido de Isenção, a declaração falsa ou inexata, bem como os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do Concurso, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações ou documentos incorretos, inverídicos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.
- 2.5. Outras informações relativas à inscrição
- 2.5.1. A não indicação de cargo implicará a anulação da inscrição do candidato.
- 2.5.2. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.5.3. O Formulário de Inscrição, bem como o valor pago relativo à taxa de inscrição, é pessoal e intransferível.
- 2.5.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.
- 2.5.5. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição, exceto na eventualidade de cancelamento ou anulação do Concurso, e em caso de pagamento em duplicidade ou extemporâneo, e em caso de indeferimento da inscrição do candidato por qualquer motivo.
- 2.5.6. No caso de eventual suspensão do certame, ou de adiamento da data das provas, se o candidato quiser desistir de participar do Concurso, poderá requerer, até 15 (quinze) dias antes da data de aplicação das provas, a devolução do valor da taxa de inscrição, pelo sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br, no link específico, preenchendo os dados solicitados (dentre outros, CPF, Banco, agência e n.º da conta corrente do candidato). A restituição da taxa será feita pelo Setor Financeiro do Município de Montes Claros em até 30 (trinta) dias da protocolização do requerimento, salvo impedimentos legais.
- 2.5.6.1. Solicitada a devolução da taxa, o candidato terá sua inscrição cancelada no concurso público.
- 2.5.7. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Concurso Público e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.
- 2.5.8. O Município de Montes Claros não se responsabiliza por qualquer problema, na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, por falta de energia elétrica, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade do município.
- 2.5.9. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital e tenha o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido, ressalvado os casos dos subitens 2.4.1 e 2.4.2 deste edital.
- 2.5.10. São motivos para anulação sumária da inscrição: o não pagamento da taxa de inscrição, pagamentos efetuados após a data limite, ordens de pagamento efetuadas em caixas eletrônicos ou feitas por telefone e que não possam ser comprovadas.
- 2.5.11. Serão indeferidas as inscrições ou pré-inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.5.12. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital, e de que concorda com as suas disposições.
- 2.5.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br e em jornal de ampla circulação local e regional.
- 2.5.14. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não forem corrigidas pelo candidato até a data de término das inscrições (ressalvado o disposto no subitem 2.5.6), acarretarão a anulação da inscrição no Concurso Público, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.6. Cartão de Inscrição – Não será enviado Cartão de Inscrição para o endereço do candidato. Os candidatos deverão, a partir do dia 29/12/2015, informar-se, pela internet, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br, em que local irão fazer as Provas. Informações também poderão ser obtidas na recepção da Prefeitura Municipal de Montes Claros, de segunda a sexta-feira, exceto eventuais recessos e feriados, no horário das 8h às 18h.
- 2.6.1. As consequências decorrentes da não localização do local de Provas são de responsabilidade do candidato.

- 2.6.2. Na ocorrência de eventuais erros (tais como erro no nome do candidato, do n.º do documento de identidade, da data de nascimento), o candidato deverá informá-los ao fiscal de sala, no dia das Provas, para que seja providenciado o pedido de correção, em formulário próprio.
- 2.6.3. Não será obrigatória a apresentação do cartão de inscrição no dia das provas. Mas o documento de identificação do candidato é obrigatório para realizar as provas.

2.7. Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha

- 2.7.1. O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.
- 2.7.1.1. A candidata lactante que necessitar amamentar o seu bebê no horário de aplicação das Provas deverá fazer o requerimento para esse atendimento especial, conforme disposto no subitem 2.7.1 deste Edital.
- 2.7.2. O Pedido de Tratamento Especial, com a especificação de que trata o subitem 2.7.1, deverá ser entregue na recepção da Prefeitura Municipal de Montes Claros, mediante protocolo até o dia 16/12/15, estando escrito no envelope: PTE/CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/2015.
- 2.7.2.1. No prazo estabelecido, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, o Pedido de Tratamento Especial e o Atestado Médico deverão ser entregues pelo candidato ou seu representante, mediante recibo, na recepção da Prefeitura Municipal de Montes Claros, das 8h às 17h.
- 2.7.3. O prazo citado no subitem 2.7.2 é o tempo hábil para que possa ser feita a análise do pedido e a tomada de providências. Apenas em casos de força maior ou fortuitos poderá haver solicitação de Tratamento Especial fora da data especificada no subitem 2.7.2. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela SEPLAG/PMMC e Comissão do Concurso.
- 2.7.3.1. Na impossibilidade de atendimento, a SEPLAG/PMMC comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.
- 2.7.4. Serão indeferidos os pedidos de Tratamento Especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.
- 2.7.5. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado até o dia 23/12/2015, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br e na sede do Município de Montes Claros. Cabendo recurso nos termos do item XII deste Edital.

III- DAS VAGAS DO CONCURSO E RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. O número total de vagas a serem preenchidas neste Concurso é de 131 (cento e trinta e uma), conforme especificado no Anexo I do Edital.
- 3.1.1. A distribuição das vagas consta do Anexo I deste Edital.
- 3.2. Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência – Em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Montes Claros-MG (Art. 87, Inciso VIII) e as Leis Municipais nº 3.175/2003 e 3.422/2005, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas deste Concurso para portadores de necessidades especiais, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que o candidato é portador. As vagas reservadas, no total de 14 (quatorze), estão especificadas no Anexo I do Edital.
- 3.2.1. Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas categorias especificadas no Artigo 4.º do Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Estadual nº 21.458/2014 e na Lei Municipal nº 3.422/2005.
- 3.2.2. As pessoas com deficiência, se aprovadas neste Concurso, serão submetidas, quando convocadas, à avaliação pela junta médico-pericial para se verificar a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.
- 3.2.3. A pessoa com deficiência que se inscrever nessa condição deverá entregar Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido há, no máximo, 6 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, consoante o n.º do CID (Classificação Internacional de Doença) e a provável causa da deficiência.
- 3.2.4. Até o dia 16/12/2015, o Laudo Médico deverá ser entregue, mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Montes Claros das 08 às 17 horas, exceto nos sábados, domingos e feriados, estando escrito no envelope: LAUDO MÉDICO/CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/2015.
- 3.2.5. A pessoa com deficiência que se inscrever para as vagas reservadas e não apresentar o Laudo Médico, na forma e prazo estabelecidos, participará do Concurso como não portador de deficiência, sem direito a reserva de vagas.
- 3.2.6. O resultado da análise da documentação enviada para inscrição na reserva de vagas será divulgado no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br, no prazo estabelecido no subitem 3.2.11.
- 3.2.7. Havendo necessidade de tratamento especial para realizar as provas, a pessoa com deficiência deverá fazer a solicitação de acordo com as disposições do item 2.7 deste Edital.
- 3.2.8. A posse de candidato aprovado neste Concurso e nomeado para o cargo dependerá de prévia inspeção médica, por médico credenciado pelo Município de Montes Claros, que atestará a compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.
- 3.2.8.1. Caso seja constatada, fundamentadamente, a incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, este deverá ser intimado pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para tomar ciência do Laudo Médico e de todos os documentos que subsidiaram a sua elaboração, e, querendo, interpor recurso no prazo de 3 dias úteis, contados da juntada do comprovante de intimação nos autos do processo administrativo.
- 3.2.8.2. Provido o recurso interposto, será o candidato considerado apto ao exercício do cargo; caso contrário, será o nome do candidato excluído da listagem de classificação correspondente e, consequentemente, do Concurso Público.
- 3.2.9. Caso o número de pessoas com deficiência, inscritas e aprovadas neste Concurso Público, seja inferior às vagas a elas reservadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) acrescida(s) às vagas de ampla concorrência do respectivo cargo e preenchida(s) segundo a ordem de classificação do(s) candidato(s), até o limite do número total de vagas oferecidas por cargo.
- 3.2.10. A pessoa com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 3.2.11. O resultado da Inscrição na Reserva de Vagas (pessoas com deficiência) será divulgado até o dia 23/12/2015, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br e na sede do Município de Montes Claros. Cabendo recurso nos termos do item XII deste Edital.

IV- DO SISTEMA DO CONCURSO PÚBLICO E DAS PROVAS

- 4.1. O Concurso constará das seguintes provas:
- 4.1.1. Provas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no item V e no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2. Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, conforme disposições do item VI deste Edital.
- 4.1.3. Avaliação Psicológica e Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, respectivamente, estando as especificações contidas no item VII deste Edital.
- 4.1.4. Exames Médicos e Toxicológico, de caráter eliminatório, estando as especificações contidas no item VIII deste Edital.
- 4.1.5. Investigação Social e Curso de Capacitação e Formação, de caráter eliminatório, estando as especificações contidas no item IX deste Edital.
- 4.1.6. Os candidatos que forem eliminados nas etapas previstas nos subitens 4.1.1 a 4.1.5 serão, automaticamente, eliminados do concurso público. Contudo, ficando resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado pelo Município de Montes Claros.
- 4.1.7. Os candidatos classificados na prova de aptidão física terão, antes da posse, que participar do treinamento previsto na Lei Municipal Nº 2892/2001, art. 9º caput e seus parágrafos. O curso terá caráter eliminatório.
- 4.2. A pontuação máxima das Provas será de 115 (cento e quinze) pontos, sendo 100 (cem) pontos da Prova de Múltipla Escolha e 15 (quinze) pontos da Prova de Títulos.
- 4.3. A especificação e a distribuição dos pontos das Provas de Múltipla Escolha constam do Anexo II e as da Prova de Títulos no Anexo VI e Item VII deste Edital.
- 4.4. Quando da nomeação e da convocação para posse, o Município observará a ordem de classificação no Resultado Definitivo.

V- DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 5.1. Os programas das Provas de Múltipla Escolha e a Bibliografia sugerida constam do Anexo IV deste Edital. Ressalta-se que conteúdos programáticos cuja legislação tenha entrado em vigor após a publicação do Edital não serão objeto de exigência e de avaliação nas provas deste Concurso.
- 5.2. As Provas de Múltipla Escolha serão valorizadas de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo II deste Edital, a partir de pontuação 0 (zero), obedecendo às características especificadas, por cargo, nesse Anexo.
- 5.3. Na apuração dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que:
- 5.3.1. obtiver(em) menos de 60% (sessenta por cento) dos pontos totais das Provas de Múltipla Escolha;
 - 5.3.2. preencher(em) a Folha de Respostas a lápis;
 - 5.3.3. não assinar(em) a Folha de Respostas;
 - 5.3.4. não comparecer(em) para realizar as Provas.
- 5.4. As Provas de Múltipla Escolha serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica), através de Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela SEPLAG/PMMC. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou com marcação que impossibilite a leitura pelo equipamento de leitura óptica.
- 5.5. Na hipótese de alguma questão das Provas de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, será contabilizado em favor de todos os candidatos que fizeram a respectiva prova, mesmo daqueles que não tenham recorrido da questão.
- 5.6. **APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**
- 5.6.1. As provas serão aplicadas no dia 10/01/2016, no horário indicado para cada cargo no Anexo II deste Edital.
 - 5.6.2. As provas terão duração de 3 (três) horas, estando incluído nesse tempo o preenchimento da Folha de Respostas.
 - 5.6.2.1. O ingresso do candidato ao prédio onde fará suas provas será permitido somente até o horário de início dessas provas, antes do fechamento dos portões.
 - 5.6.3. As Provas de Múltipla Escolha dos cargos deste Edital serão aplicadas em Montes Claros – MG.
 - 5.6.3.1. Caso não haja no Município quantidade suficiente de prédios escolares ou outros prédios com salas adequadas para a aplicação das provas, será reservado à SEPLAG/PMMC, o direito de alterar o horário das provas e ainda, se for o caso, aplicar, para alguns cargos, as provas em outra data, de modo a viabilizar a realização das provas no Município.
 - 5.6.3.2. Na eventualidade da ocorrência de alteração do horário ou de data de aplicação das provas, será feita a divulgação no site eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br. Ficando, ainda, facultado ao candidato o direito de requerer a devolução da taxa de inscrição, caso não tenha condições de realizar suas provas na nova data ou no novo horário.
 - 5.6.3.3. O candidato deverá acompanhar as informações e retificações do Edital deste concurso no site eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br.
 - 5.6.4. O endereço do local que o candidato fará suas provas constará no Cartão de Inscrição, que será divulgado na internet, no site eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br, a partir da data indicada no subitem 2.6. Caberá ao candidato se informar sobre o local de suas provas.
 - 5.6.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local determinado para realizar suas provas e o comparecimento no horário estabelecido.
 - 5.6.6. Recomenda-se ao candidato que esteja presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início.
 - 5.6.7. O candidato não poderá realizar provas fora do local indicado pela SEPLAG/PMMC.
 - 5.6.8. O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira indicados pela SEPLAG/PMMC, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.
- 5.6.9. **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO** – Para acesso ao prédio e à sala em que se realizarão as provas, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.
- 5.6.9.1. Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRM, CRN, CRO, CREA etc.), Carteira de Motorista (modelo com foto).
 - 5.6.9.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Incluindo, também, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
 - 5.6.9.3. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
 - 5.6.9.4. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de n.º de registro de REDS/Boletim de Ocorrência Policial.
 - 5.6.9.5. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer, na sala da coordenação, a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original) que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.6.10. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitem 5.6.9.5. O candidato que não atender as exigências do Edital será eliminado do concurso público.
- 5.6.11. O candidato deverá levar caneta esferográfica comum, de tinta azul ou preta (tubo transparente) para preencher a Folha de Respostas. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do Concurso.
- 5.6.12. Não será permitido, durante a realização das provas: consulta de qualquer tipo, uso ou porte de relógio, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), lapiseira, grafite, marca-texto, uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.).
- 5.6.12.1. Com observância do disposto no subitem 5.7 deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 5.6.12), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
 - 5.6.12.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 5.6.12 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do Concurso Público.
- 5.6.13. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, de livros, de impressos etc.
- 5.6.14. Para segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado o porte de armas nos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso. No caso de arma de fogo, se constatado o seu porte, o candidato será encaminhado à sala de Coordenação, onde deverá entregar a arma (desmuniçada) para guarda durante a realização das Provas, mediante preenchimento e assinatura de "Termo de Acautelamento de Arma de Fogo".
- 5.6.14.1. No caso de o examinando se recusar a entregar a arma de fogo, assinará Termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo, na sala de Coordenação, desmuniçar a arma, reservando as munições na embalagem fornecida pela equipe da SEPLAG/PMMC, a qual deverá permanecer lacrada até que o candidato termine suas provas e se retire do prédio.
- 5.6.15. Como forma de garantir a lisura do Concurso, é reservado à SEPLAG/PMMC, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
- 5.6.16. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, quando do início dessas provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será eliminado do Concurso.

- 5.7. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e a SEPLAG/PMMC não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 5.8. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo). Somente poderá deixar o prédio após decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.
- 5.9. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos. O candidato somente poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha após decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início dessas provas.
- 5.9.1. O candidato que sair antes de decorridas duas horas das Provas não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas nem a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas ou quaisquer anotações da Prova. O candidato que sair nesse período e fizer anotação de questões das Provas e/ou das suas respostas no Cartão de Inscrição e/ou em qualquer outro papel ou local será eliminado do Concurso.
- 5.10. Em cada sala, os dois últimos candidatos a terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo e deverão assinar a Ata de Aplicação de Provas.
- 5.11. O candidato deverá transcrever as respostas das Provas de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas, que deverá ser assinada no local indicado. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção das Provas de Múltipla Escolha, e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha de Respostas.
- 5.11.1. O candidato que fizer essas provas e deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado será eliminado do Concurso Público.
- 5.11.2. A Folha de Respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras ou de marcações incorretas.
- 5.11.3. O candidato que não entregar a Folha de Respostas ao término de suas Provas será eliminado do Concurso Público.
- 5.12. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que, sem a devida autorização da SEPLAG/PMMC, deixar o local de provas durante a realização das Provas.
- 5.13. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 5.14. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.
- 5.15. O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.
- 5.16. A candidata lactante fica resguardado o direito de amamentar, no horário de aplicação das provas, em local indicado pela coordenação do concurso, ficando vedada a comunicação com o(a) acompanhante do bebê. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
- 5.16.1. A SEPLAG/PMMC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 5.17. Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, eliminado do Concurso Público e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.
- 5.18. O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na internet, no endereço www.montesclaros.mg.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento dessas provas. O Gabarito não será informado por telefone.

VI- DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 6.1. A Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, constará dos exercícios físicos especificados no Anexo V do Edital. Estarão habilitados para esta etapa os candidatos mais bem classificados em até 2 (duas) vezes o número de vagas de cada cargo, considerando-se o somatório da pontuação obtida nas Provas de Múltipla Escolha, sendo incluídos todos os candidatos empatados na nota de corte. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados.
- 6.2. Local, Datas e Horários de Realização da Prova de Aptidão Física :
- 6.2.1. A Prova de Aptidão Física será realizada em Montes Claros, nos dias 30/01/2016 e 31/01/2016, com horário de início às 8 horas. Caso haja necessidade a SEPLAG/PMMC poderá dividir os candidatos em grupos. Neste caso, será divulgado no site www.montesclaros.mg.gov.br e na sede da Prefeitura de Montes Claros – MG em qual horário o candidato deverá efetuar a prova
- 6.2.2. O local de realização da Prova de Aptidão Física será divulgado até o dia 22/01/2016, no site www.montesclaros.mg.gov.br e na sede da Prefeitura de Montes Claros – MG. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 6.2.3. A lista dos participantes dessa Prova, conforme subitem 6.2.1 deste Edital, será divulgada até o dia em 22/01/2016, no site www.montesclaros.mg.gov.br e na sede da Prefeitura de Montes Claros – MG. O candidato deverá ficar atento ao dia e horário de início da Prova.
- 6.2.4. Dos procedimentos da Prova de Aptidão Física – PAF :
- 6.2.4.1. Será constituída Comissão formada por profissionais de Educação Física.
- 6.2.4.2. O candidato terá apenas uma oportunidade para realizar a Prova de Aptidão Física. Não será concedida segunda oportunidade a nenhum candidato.
- 6.2.4.3. Não haverá segunda chamada para a Prova de Aptidão Física, salvo em caso de força maior que impeça a realização das provas pela totalidade dos participantes.
- 6.2.4.4. Recomenda-se que os candidatos façam, às suas expensas, uma refeição leve pelo menos duas horas antes do início da realização da Prova de Aptidão Física. A responsabilidade pela alimentação ou falta de alimentação dos candidatos não caberá ao Município de Montes Claros.
- 6.2.4.5. Não será concedido tratamento diferenciado ou privilegiado a nenhum candidato, ainda que este apresente ou alegue estado de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária(s) – gravidez, indisposições, câimbras, luxações, contusões, fraturas, entre outros – ou permanente(s), que impossibilite(m) a realização da Prova ou, ainda, que diminua(m) ou limite(m) a capacidade física dos candidatos. Não haverá segunda oportunidade para a Prova de Aptidão Física.
- 6.2.4.6. Não será permitido, por nenhum motivo, o acesso dos candidatos ao local de provas após elas terem sido iniciadas. No horário de início será realizada a chamada dos candidatos e a presença aferida em Lista de Presenças, mediante assinatura e identificação documental.
- 6.2.4.7. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário indicados, nas seguintes condições:
- 6.2.4.7.1. Estar munido de Documento oficial de Identificação, original e em perfeitas condições.
- 6.2.4.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identidade original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá, para fazer as provas, apresentar Boletim de Ocorrência Policial, emitido até 90 (noventa) dias antes da data das Provas, e ser submetido à identificação especial, que poderá compreender fotografia, coleta de assinaturas e de impressão digital, em formulário específico.
- 6.2.4.7.3. No dia da realização da Prova de Aptidão Física o candidato deverá apresentar Atestado Médico em formulário próprio – Anexo VII deste Edital –, emitido até 10 (dez) dias antes da realização da Prova, atestando que o candidato está em pleno gozo de saúde física e em condições de realizar a Prova de Aptidão Física. O Atestado Médico (que deverá conter carimbo, nome, registro no CRM e assinatura do médico) não será devolvido ao candidato.
- 6.2.4.7.4. Deverá assinar Termo de Consentimento – Anexo VIII – em formulário próprio fornecido pela Prefeitura Municipal de Montes Claros, no dia da realização da Prova, em que o candidato declara estar em condições de submeter-se aos testes físicos e que aceita realizar a Prova de Aptidão Física, em conformidade com as disposições do presente Edital.
- 6.2.4.7.5. A apresentação do Atestado Médico e do Termo de Consentimento eximem, para qualquer consequência ou fim, o Município de Montes Claros de quaisquer eventuais ocorrências relativas ao estado de saúde do candidato.
- 6.2.4.7.6. O candidato deverá apresentar-se usando traje adequado para atividade física (camiseta, agasalho esportivo, shorts, bermuda e tênis).
- 6.2.4.8. A pontuação obtida pelo candidato no PAF corresponderá ao somatório de sua nota em cada prova, cujo valor máximo será de 80 (oitenta) pontos.
- 6.2.4.9. Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta.

- 6.2.4.10. Os Profissionais de Educação Física indicados pela SEPLAG/PMMC, responsáveis pela aplicação dos exercícios físicos, explicarão e demonstrarão as condições de execução de cada atividade antes de seu início.
- 6.2.4.11. O candidato que não atingir o índice mínimo de 12 (doze) pontos em qualquer uma das provas do PAF será considerado reprovado e automaticamente eliminado do concurso Público. Como serão quatro testes, será considerado apto o candidato que conseguir o mínimo de 48 pontos.
- 6.2.4.12. Para o PAF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do PAF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.
- 6.2.4.13. Para o PAF, serão procedidos os seguintes exercícios físicos:
- a) **Barra Fixa – Masculino** : A metodologia para a preparação e execução do teste em barra fixa será a seguinte:
- I – ao comando “em posição”, o candidato deverá se pendurar na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e sem contato com as barras de sustentação laterais;
- II – ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial;
- III – a contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte: 1) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos. 2) A não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato.
- IV – Será permitida apenas 1 (uma) única tentativa para a realização do teste.
- V – Não será permitido ao candidato: 1) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação do suporte do aparelho da barra fixa, após o início das execuções, sendo para tanto permitida flexão dos joelhos. 2) Após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física. 3) Utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos. 4) Apoiar o queixo na barra.
- VI – O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições previstas neste edital.
- VII – A barra fixa necessária à aplicação do teste deverá ter, aproximadamente, 2 (duas) polegadas de diâmetro.
- b) **Flexão de braço – Feminino** : A metodologia para preparação e execução do teste levará em consideração as seguintes orientações:
- I – Posição inicial: a candidata deverá ficar na posição de quatro apoios – as duas mãos no prolongamento dos ombros com os dedos voltados para frente e os dois joelhos unidos apoiados no solo com o corpo em extensão e os cotovelos estendidos.
- II – Ao comando “em posição, iniciar”, a candidata deverá realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, mantendo a coluna reta e alinhada com o quadril. Em sequência, a candidata deverá estender novamente os cotovelos, elevando seu corpo até a posição inicial.
- III – O movimento completo, finalizado com retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- IV – Só será computada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial.
- V – O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos.
- VI – Durante o teste, cada candidata será acompanhada por um avaliador, que fará a respectiva contagem do número de flexões realizado corretamente.
- VII – Quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o avaliador retornará a contagem da última repetição realizada corretamente.
- VIII – A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, não sendo computada pontuação ao candidato.
- IX – Será permitida apenas 1 (uma) única tentativa para a realização do teste.
- X – Caso seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) segundos sem que seja realizada uma tentativa completa de flexão dos braços, o teste será considerado encerrado, computando-se o número de repetições executadas corretamente até este momento.
- c) **Teste de Força Abdominal – Masculino e Feminino** : A metodologia para preparação e execução do teste levará em consideração as seguintes orientações:
- I – Posição inicial: o candidato deverá estar deitado na posição decúbito dorsal, as pernas deverão estar flexionadas e apoiadas por outro candidato e os pés apoiados no solo. As mãos deverão estar fixas às têmporas e as costas apoiadas no solo.
- II – A preparação e o início do teste serão feitos por meio do comando “atenção candidatos”, “preparar”, e então será acionado um sinal sonoro de apito, onde se dará início o teste.
- III – Após o sinal sonoro do apito para começar o teste, o candidato deverá iniciar a execução do exercício flexionando o tronco na direção dos joelhos, devendo os cotovelos alcançarem ou ultrapassarem os joelhos. Na sequência, o candidato deverá retornar à posição inicial, quando será contabilizado uma unidade de movimento completo.
- IV – O candidato deverá executar o maior número de repetições completas e corretas no tempo de 1 (um) minuto.
- V – Durante o Teste de Flexão Abdominal, cada candidato será acompanhado por um avaliador, que fará a respectiva contagem do número de abdominais realizado corretamente.
- VI – Quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o avaliador retornará a contagem da última repetição realizada corretamente.
- VII – Ao soar um novo sinal apito indicativo do término do teste, caso o candidato esteja em meio à execução do exercício, essa repetição não será computada como uma unidade de execução.
- VIII – Será permitida apenas 1 (uma) única tentativa para a realização do teste. O candidato do sexo masculino que não alcançar a pontuação mínima, conforme o critério de pontuação estabelecido no anexo V deste edital, será considerado reprovado no teste e consequentemente eliminado do Concurso Público.
- d) **Agilidade e Coordenação Motora – Masculino e Feminino** : A metodologia para preparação e execução do teste levará em consideração as seguintes orientações:
- I – O candidato coloca-se no ponto de partida. Ao ouvir o comando, deverá pegar o primeiro toquinho de madeira (obedecendo a sequência numérica), deslocar à distância de 10 metros, onde esse toquinho terá que ser colocado ao solo no espaço demarcado (obedecendo a cor correspondente ao mesmo).
- II – O candidato irá realizar esse deslocamento por 04(quatro) vezes ininterruptas em menor tempo possível. São 04 (quatro) toquinhos de madeira em cores distintas. O tempo para execução e a pontuação estão contidos no Anexo V deste edital.
- e) **Resistência Aeróbica – 2.400 Metros – Masculino e Feminino**:
- I – O candidato deverá, no tempo determinado neste Edital (Anexo V), percorrer a maior distância possível. O candidato poderá, durante a corrida, se deslocar em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- II – O início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro.
- III – Após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela banca.
- IV – Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste e não será permitido ao candidato: 1) Uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora. 2) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados o teste, sem ter sido liberado pela banca. 3) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

V – O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições previstas neste edital, sendo a distância percorrida desconsiderada e implicando na eliminação do candidato.

VI – O teste de Resistência Aeróbica - 2.400 M, deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida.

- 6.2.4.14. Será eliminado da Prova de Aptidão Física o candidato que:
- 6.2.4.14.1. Não apresentar a documentação exigida no subitem 6.2.4.7 e seus subitens deste Edital.
 - 6.2.4.14.2. Faltar à Prova.
 - 6.2.4.14.3. Não estiver presente no local da Prova, no horário indicado para o início. Não haverá tolerância do horário.
 - 6.2.4.14.4. Comparecer ao local da Prova, mas não a fizer, por qualquer motivo.
 - 6.2.4.14.5. Não completar a Prova, por qualquer motivo, na quantidade e tempo estabelecidos no anexo V, sendo considerado, portanto, inapto.
 - 6.2.4.14.6. For reprovado na Prova.
 - 6.2.4.14.7. Não estiver adequadamente trajado e calçado, conforme dispõe o subitem 6.2.4.7.6 deste Edital.
 - 6.2.4.14.8. Faltar com urbanidade e civilidade, durante a realização da Prova, com outro candidato ou com alguém da equipe de aplicação da Prova.
- 6.2.4.15. A pontuação na Prova de Aptidão Física será para avaliar se o candidato é apto ou inapto. Será considerado apto o candidato que conseguir executar todos os testes com a pontuação mínima de 48 pontos de acordo com Anexo V deste Edital. Após a realização das atividades, conforme os critérios estabelecidos, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.
- 6.2.4.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, dia e horário de realização de suas provas e o comparecimento no horário determinado. O candidato deverá estar presente no local de suas provas, para os procedimentos de identificação de presença e preparação para as tarefas, com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do seu início.
- 6.2.4.17. À critério da SEPLAG/PMMC, poderá ser adotado, na realização da Prova de Aptidão Física, normas e procedimentos estabelecidos nos subitens 5.6.9, 5.6.14, 5.6.15, e 5.7 e deste Edital.
- 6.2.4.18. O resultado da Prova de Aptidão Física será divulgado até o dia 03/02/2016. O candidato considerado inapto estará automaticamente eliminado do concurso.
- 6.2.4.19. O candidato poderá interpor recurso no prazo previsto neste edital.

VII – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DA PROVA DE TÍTULO S

- 7.1. Participação da Avaliação Psicológica e da Prova de Títulos somente os candidatos considerados aptos na Prova de Aptidão Física.
- 7.2. Avaliação psicológica: será realizada sob responsabilidade da SEPLAG/PMMC e está prevista na lei Municipal 2892/2001, Art. 8º e consiste em um processo de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito das dimensões psicológicas dos indivíduos ou grupos, realizados em conformidade com os objetivos a que se aplica, utilizando-se de instrumentos e métodos psicológicos reconhecidos pelo Conselho Regional de Psicologia e as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002, de 24/03/2003, nº 001/2009, de 30/03/2009 e nº 005/2010, de 05/03/2010.
- 7.2.1. Os exames psicológicos serão de responsabilidade da SEPLAG/PMMC e poderão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas pela Prefeitura Municipal de Montes Claros, conforme a conveniência e a necessidade administrativa. Caso seja feita pela SEPLAG/PMMC, será constituída comissão especial para esta finalidade. Caso seja feita por empresas especializadas, os exames psicológicos serão as expensas do candidato.
 - 7.2.2. A lista dos candidatos que participarão da Avaliação Psicológica, bem como o local da realização da avaliação e a data serão divulgados até o dia 12/02/2016, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br e no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros.
 - 7.2.3. O candidato que deixar de comparecer à realização da Avaliação no dia e horário determinados pela SEPLAG/PMMC será eliminado do Concurso Público.
 - 7.2.4. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a Avaliação Psicológica, nem realização desta fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos convocados.
 - 7.2.5. Os Testes Psicológicos a serem aplicados são instrumentos de avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se um método ou uma técnica de uso privativo do psicólogo, nos termos do § 1º do Art. 13 da Lei nº 4.119, de 27/08/1962 e em conformidade com a Resolução CFP nº 002/2003.
 - 7.2.6. Na avaliação psicológica aplicada aos candidatos, poderão ser utilizados testes psicológicos, questionários, inventários, anamnese, dinâmica de grupos, procedimentos complementares e outras técnicas de exame igualmente reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia. Compreenderá, no mínimo: teste de personalidade; teste de inteligência; dinâmica de grupo, prova situacional ou anamnese psicológica.
 - 7.2.7. Os testes psicológicos poderão ser aplicados de forma coletiva e/ou individual.
 - 7.2.8. Verificar-se-á, através do exame psicológico realizado, se o candidato apresenta os traços de personalidade incompatíveis para a função para a qual concorre.
 - 7.2.9. Os candidatos serão considerados APTOS com base nas características constantes no Anexo X deste Edital e serão considerados INAPTOS quando apresentarem alterações nessas características e/ou invalidarem qualquer um dos instrumentos utilizados na Avaliação Psicológica.
 - 7.2.10. A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Guarda Municipal ou Analista de Segurança.
 - 7.2.11. Será facultado ao candidato considerado Inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista, no dia seguinte à divulgação do resultado, a ser solicitada via formulário disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.
 - 7.2.12. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo; caso esteja, esse deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao concurso, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. O Psicólogo contratado pelo candidato, não poderá ter nenhum vínculo com a SEPLAG/PMMC ou com a comissão instituída para este fim, se for o caso, ou com empresas que executaram a avaliação, se for o caso.
 - 7.2.13. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da Classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos.
 - 7.2.14. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar o recurso de sua avaliação, conforme previsto no item XII deste Edital. Não sendo reconhecidos os recursos de candidatos que não comparecerem na entrevista de devolução.
 - 7.2.15. A aprovação nos exames psicológicos é requisito indispensável para exercer as funções do Grupo das atividades finalísticas conforme previsto na lei Municipal 2892/2001, Art. 8º. Portanto, os candidatos considerados INAPTOS estarão automaticamente eliminados do concurso.
 - 7.2.16. Para a divulgação dos resultados, que ocorrerá até o dia 23/02/2016, será observado o previsto na Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, artigo 6º que estabelece a publicação do resultado da Avaliação e será feita em conjunto com a prova de títulos, conforme item 7.3 deste Edital.
 - 7.2.17. Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições.
- 7.3. A Prova de Títulos será em conformidade com a Lei Municipal nº 4.157/2009 e de acordo com o especificado neste Edital. A prova de títulos, de caráter classificatório, terá o total máximo de 15 (quinze) pontos, e constará de títulos de Formação Profissional, conforme especificado no Anexo VI deste Edital.
- 7.3.1. A lista dos candidatos que participarão da Prova de Títulos será divulgada até o dia 12/02/2016, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br e no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros.
 - 7.3.2. Ao consultar a lista de participantes, o candidato deverá clicar em seu nome para que seja gerada a folha de identificação e código de barras. Essa folha deverá ser impressa e colada no envelope em que for entregar a documentação para a Prova de Títulos. Antes de colar a folha no envelope, o candidato deverá conferir o seu nome e cargo.

- 7.3.3. A entrega da documentação para a Prova de Títulos – A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, de 15/02/2016 a 19/02/2016 na recepção da Prefeitura Municipal de Montes Claros no horário das 08 às 17 horas, exceto no sábado, domingo ou feriados, estando escrito no envelope: PROVA DE TÍTULOS/CONCURSO GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/2015.
- 7.3.4. A responsabilidade pela entrega da documentação é unicamente do candidato.
- 7.3.5. O candidato deverá conferir a documentação, pois, após a entrega do envelope, não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.
- 7.3.6. Não poderão conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos não serão considerados para a Prova de Títulos.
- 7.3.7. Especificação da Prova de Títulos – Essa Prova constará de título de Formação Profissional, com as seguintes especificações e condições:
- 7.3.8. Título de Formação Profissional – no total de 15 (quinze) pontos, para Curso de Graduação (somente para cargo com exigência mínima de ensino médio completo) e Pós- Graduação (Especialização Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado), observando-se o disposto no Anexo VI deste Edital. No caso de especialização, o curso deverá ter carga horária mínima de 360 horas e estar integralmente concluído.
- 7.3.9. A comprovação de conclusão do curso deverá ser feita por meio de cópia legível de Certificado, Declaração ou Atestado. No caso de Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado), fica facultada a comprovação por meio de cópia legível da Ata de Defesa de Dissertação/Tese assinada por autoridade competente.
- 7.3.10. O documento comprobatório de conclusão do curso deverá estar devidamente assinado, constando a carga horária e data de realização do curso e, preferencialmente, o conteúdo programático. A Declaração ou Atestado deverá ser em papel timbrado da Instituição emitente.
- 7.3.11. Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.
- 7.3.12. Para a Prova de Títulos, o documento que comprove apenas a habilitação exigida (escolaridade mínima, conforme o Anexo I deste Edital) para o exercício do cargo pleiteado pelo candidato não será considerado como título. Conforme o caso, cabe ao candidato, na entrega dos títulos, comprovar que o documento não é a habilitação exigida pelo cargo pleiteado e, sim, documento comprobatório de título.
- 7.3.13. A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 7.3.14. A Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.
- 7.3.15. Fotocópias rasuradas e ilegíveis serão desconsideradas na Prova de Títulos.
- 7.3.16. Serão desconsiderados títulos enviados à SEPLAG/PMMC por fax, internet ou outro meio que não seja o especificado no subitem 7.3.3.
- 7.3.17. Se houver entrega de títulos após o prazo estabelecido no subitem 7.3.3, eles serão desconsiderados na Prova de Títulos.
- 7.3.18. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.
- 7.3.19. Os títulos entregues serão de propriedade da SEPLAG/PMMC, que lhes dará o destino que julgar conveniente, decorridos 6 (seis) anos da divulgação do resultado final do Concurso, conforme indicado pelo CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos.
- 7.3.20. A SEPLAG/PMMC não se responsabilizará por documentos originais que os candidatos, eventualmente, deixarem dentro do envelope.
- 7.3.21. Não deverão ser enviados documentos que não se refiram aos títulos estabelecidos no item VII e Anexo VI deste Edital.
- 7.4. O resultado da Avaliação Psicológica e da Prova de Títulos será divulgado, em conjunto, até o dia 23/02/2016.
- 7.5. O candidato poderá interpor recurso no prazo previsto neste edital.

VIII – DOS EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO

- 8.1. O candidato considerado APTO no Exame de Avaliação Psicológica deverá se submeter a Exames clínicos e Toxicológico, que será realizado às expensas do candidato em clínicas/laboratórios credenciados pela SEPLAG/PMMC.
- 8.2. As listas dos candidatos que participarão dos Exames Clínicos e Toxicológico, bem como dos locais credenciados, serão divulgadas até o dia 02/03/2016, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br e no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros.
- 8.3. Os Exames Médicos terão caráter eliminatório e visam à aferição das condições gerais de saúde do candidato, por meio de exames clínicos, laboratoriais, de acuidade visual e auditiva, apresentados pelos candidatos e realizados às suas expensas, em vista das atribuições dos cargos de Guarda Municipal e Analista de Segurança.
- 8.4. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício das atribuições do cargo são os constantes do Anexo IX deste Edital.
- 8.5. A avaliação médica será realizada por junta médica composta por especialistas mediante Comissão instituída para este fim, que concluirá quanto à aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, a qual deverá consignar, objetivamente, os dados observados em ficha médica.
- 8.6. A realização de exames complementares, além dos exigidos neste Edital, poderá ser solicitado ao candidato, a critério clínico, que deverão também ser realizados às expensas do candidato.
- 8.7. O candidato poderá ser encaminhado, se necessário, para avaliação de outro especialista, para conclusão do exame médico, a critério clínico.
- 8.8. Se da análise do exame clínico e dos exames complementares for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se essa alteração é:
- compatível ou não com o cargo pretendido;
 - potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
 - capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
 - potencialmente incapacitante a curto prazo.
- 8.9. O candidato deverá apresentar-se portando documento oficial de identificação constante no item 5.6.9.1 deste Edital e os seguintes exames, datados de no máximo 30 (trinta) dias, realizados às suas expensas em laboratórios de sua livre escolha, para a realização dos exames médicos:
- Clínico e antropométrico, com laudo médico;
 - Exame otorrinolaringológico com audiometria tonal e vocal;
 - Acuidade visual e, quando indicado, exame oftalmológico;
 - Radiografia do tórax, em incidência pósterio anterior com laudo médico;
 - Sangue: imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi; hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas; dosagem de glicose; HBS Ag; anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da polimerase do vírus da hepatite “C”; transaminase glutâmico-pirúvico (TGP); gama glutamil- transferase (Gama GT); creatinina; TSH.
 - Urina: rotina; teste para detecção de metabólitos de THC; teste para detecção de metabólitos de cocaína;
 - Exame parasitológico de fezes;
 - Eletroencefalograma, com laudo;
 - Eletrocardiograma, com laudo.
- 8.10. Na inspeção médica poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico, que ocorrerão também às expensas do candidato.
- 8.11. O candidato considerado inapto no exame médico estará eliminado do concurso. Também será eliminado do concurso o candidato que não apresentar o resultado do exame no prazo previsto no item 8.18. Ressalvado o direito ao recurso, conforme item XII deste Edital.

- 8.12. Exame Toxicológico: O exame toxicológico é utilizado para detecção de uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame.
- 8.13. O Exame Toxicológico (maconha e metabólicos derivados do Delta 9 THC, cocaína, metabólicos e derivados do merla, solventes, hidrocarbonetos, opiáceos, psicofármacos e "ecstasy" - MDMA e MDA), deverá ser realizado a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspa de unhas) doado pelo candidato, devendo ter uma larga janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.14. O único Exame Toxicológico aceito será o exame de cabelos, pelos ou raspa de unhas, pois somente eles têm a janela mínima de detecção de 180 dias, conforme exigido no Edital.
- 8.15. Faz-se necessária a coleta de quantidade suficiente para produção de prova e contraprova. A coleta, obrigatoriamente, deverá ocorrer nas dependências da Clínica/laboratório sob supervisão de profissional habilitado para este fim.
- 8.15.1. Se for repetido o exame, somente exames baseados em cabelo, pelo ou raspa de unha serão aceitos.
- 8.16. É responsabilidade do candidato realizar o exame em tempo hábil, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório realize o procedimento em sua totalidade, inclusive, com possível re-coleta de material.
- 8.17. O candidato deverá providenciar os exames (clínicos e toxicológico), levando-se em conta o tempo que o laboratório/clínica necessita para emitir o resultado. No resultado deverá constar a identificação do supervisor da coleta (nome completo e registro profissional) e nome completo e Número do RG do candidato.
- 8.18. Do dia 08/03/2016 a 14/03/2016, o candidato deverá entregar, mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Montes Claros das 08 às 17 horas, exceto nos sábados, domingos e feriados, estando escrito no envelope: **RESULTADO EXAMES MÉDICOS e TOXICOLÓGICO/CONCURSO GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/2015**.
- 8.19. O candidato que obtiver referência "POSITIVA" para uma ou mais drogas será eliminado automaticamente do Concurso Público. Também será eliminado do concurso o candidato que não apresentar o resultado do exame no prazo previsto no item 8.18. Ressalvado o direito ao recurso, conforme item XII deste Edital.
- 8.20. O candidato que for aprovado pela Junta Médica (conforme item 8.5 deste Edital) e receber referência NEGATIVA no Exame Toxicológico e que estiver classificado dentre as vagas oferecidas e distribuídas, conforme subitens 8.1 e 8.2 deste Edital, e preencher os demais requisitos exigidos neste Certame, estará "apto" para a realização da etapa de Investigação Social e Curso de Capacitação e Formação. Estarão desclassificados do concurso os candidatos que obtiverem referência "POSITIVA" no respectivo exame ou for reprovado pela Junta Médica, mediante análise dos exames.
- 8.21. A publicação do resultado da análise dos exames médicos e toxicológico será feita através do site www.montesclaros.mg.gov.br e no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros até o dia 16/03/2015.
- 8.22. O candidato poderá interpor recurso em face ao resultado dos exames no prazo previsto neste edital.

IX – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DO CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO

- 9.1. A investigação social ocorrerá durante o Curso de Capacitação e Formação.
- 9.2. Investigação Social: avaliação do procedimento irrepreensível e da idoneidade moral inatacável do candidato. A investigação social em consonância com o disposto no art. 8º., V da Lei Municipal 2.892/2001 será realizada sob responsabilidade da SEPLAG/PMMC, com o auxílio da Secretaria de Defesa Social, através de Comissão Especial nomeada para este fim.
- 9.3. Participarão da investigação social somente os candidatos considerados aptos nos exames médicos e que receberam referência Negativa no exame toxicológico até o número de vagas deste concurso (conforme item 3.1 e Anexo I deste Edital).
- 9.3.1. Os demais candidatos inicialmente não participarão do Investigação Social e deverão aguardar até 15 dias do início do curso, pois ainda poderão ser chamados, conforme itens 9.10 e 9.11 deste Edital.
- 9.3.2. O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal dos candidatos inscritos no concurso público para provimento de cargos na Guarda Municipal.
- 9.3.3. A lista dos candidatos que participarão da Investigação Social será divulgada até o dia 23/03/2016, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br e no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros.
- 9.3.4. Ao consultar a lista de participantes, o candidato deverá clicar em seu nome para que seja gerada a folha de identificação e código de barras. Essa folha deverá ser impressa e colada no envelope em que for entregar a documentação para a Investigação Social. Antes de colar a folha no envelope, o candidato deverá conferir o seu nome e cargo.
- 9.3.5. O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), que será disponibilizada juntamente com a relação dos candidatos, conforme item 9.3.4.
- 9.3.6. O candidato deverá apresentar os originais dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:
 I – Certidão de antecedentes criminais, da cidade da Jurisdição onde reside:
 a) da Justiça Federal;
 b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
 c) da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino.
 II – Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
 III – Certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside;
 IV – Certidões dos cartórios de execução cível das cidades onde reside.
 V – Certidões negativa do juizado especial civil e criminal das cidades onde reside.
- 9.3.7. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico se constante da mesma.
- 9.3.8. A entrega da documentação para a Investigação Social – Toda documentação relacionada nos subitens 9.3.4., 9.3.5 e 9.3.6 deverá ser entregue no dia 28/03/2016, dia do início do curso de formação, estando escrito no envelope: **INVESTIGAÇÃO SOCIAL/CONCURSO GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/2015**.
- 9.3.9. Durante todo o período do curso o candidato deverá manter atualizados os dados informados na Ficha de Informações Confidenciais, assim como identificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.
- 9.3.10. A responsabilidade pela entrega da documentação é unicamente do candidato.
- 9.3.11. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.
- 9.3.12. Poderá ser solicitado, a qualquer momento durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato. Para tanto, o candidato será comunicado oficialmente.
- 9.3.13. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:
 I – habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
 II – relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
 III – vício de embriaguez;
 IV – uso de droga ilícita;
 V – prostituição;
 VI – prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
 VII – prática habitual de jogo proibido;
 VIII – respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar, pela prática de crime contra o patrimônio público ou particular, tráfico de drogas, crime contra a administração pública, porte ilegal de arma de fogo, homicídio, lesão corporal de natureza grave e crimes considerados hediondos;
 IX – demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão a bem do serviço público, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
 X – demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
 XI – existência de registros criminais;
 XII – declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
 XIII – outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
- 9.3.14. Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
 I – deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos termos deste Edital, nos prazos estabelecidos;
 II – apresentar documento ou certidão falsa;

- III – apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto neste Edital;
- IV – apresentar documentos rasurados ou ilegíveis;
- V – tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas especificadas no item 9.3.13 deste Edital;
- VI – tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais (FIC) ou de suas atualizações.

- 9.3.15. O candidato será notificado do Resultado da sua Investigação Social a qualquer momento do curso de formação, e será feita de forma individual e oficialmente pela Comissão Especial instituída para este fim.
- 9.3.16. O candidato poderá interpor recurso em face ao resultado da sua investigação social em até três dias úteis após a notificação oficial.
- 9.4. Participarão do Curso de Capacitação e Formação de Guardas Municipais (incluído os candidatos classificados para o cargo de Analista de Segurança) os candidatos considerados aptos nos exames médicos e que receberam referência Negativa no exame toxicológico até o número de vagas deste concurso (conforme item 3.1 e Anexo I deste Edital).
 - 9.4.1. Os demais candidatos inicialmente não participarão do Curso de Capacitação e Formação e deverão aguardar até 15 dias do início do curso, pois ainda poderão ser chamados, conforme itens 9.10 e 9.11 deste Edital.
- 9.5. O Curso será supervisionado pela Comissão Especial conforme item 9.2 deste edital.
- 9.6. A lista por ordem de classificação (somatório da prova de múltipla escolha e de títulos) será divulgada no site www.montesclaros.mg.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros até o dia 23/03/2016.
- 9.7. O Curso terá duração de 3 (três) meses e acontecerá do dia 28/03/2016 até o dia 24/06/2016. Neste período o candidato fará jus a 50% do vencimento básico do cargo. As aulas ocorrerão em período integral e poderão ocorrer aulas aos sábados e feriados.
- 9.8. Para ser aprovado o candidato terá que obter o mínimo de 60% de aproveitamento nas provas do curso de formação e frequência acima de 90%.
- 9.9. O candidato somente tomará posse se for aprovado no curso de formação.
- 9.10. Em até 15 dias do início do curso, caso ocorra desistência ou eliminação de algum candidato, os candidatos até então não classificados para o curso poderão ser chamados para fazer o curso, obedecida a ordem de classificação (conforme item 9.4.1 deste Edital).
- 9.11. Até o dia 12/04/2016 a SEPLAG/PMMC emitirá listagem com a situação dos candidatos que inicialmente não foram convocados para o curso (se serão convocados para o curso, caso ocorra o descrito no item 9.10 ou se serão eliminados).
- 9.12. O resultado do Curso de Formação será divulgado até o dia 25/06/2016.
- 9.13. O candidato poderá interpor recurso no prazo previsto neste edital.

X – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 10.1. A classificação final dos candidatos, por cargo, será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha e dos pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 10.2. Em função do limite de idade de 45 anos, não será aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Havendo o empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:
 - a) obtiver maior pontuação na Prova de Múltipla Escolha de maior valor;
 - b) tiver idade maior.

XI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. A divulgação dos resultados do concurso será feita no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br e na recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Montes Claros, nas seguintes datas:
 - 11.1.1. Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição: dia 30/11/2015
 - 11.1.2. Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, após recursos: até o dia 08/12/2015.
 - 11.1.3. Resultado do pedido de tratamento especial: até o dia 23/12/2015.
 - 11.1.4. Resultado do pedido de tratamento especial, após recursos: até o dia 05/01/2016.
 - 11.1.5. Resultado da inscrição na reserva de vagas (pessoas com deficiência): até o dia 23/12/2015.
 - 11.1.6. Resultado da inscrição na reserva de vagas (pessoas com deficiência), após recursos: até o dia 05/01/2016.
 - 11.1.7. Resultado da Prova de Múltipla Escolha, após recursos relativos ao Gabarito Oficial: dia 20/01/2016.
 - 11.1.7.1. A pontuação obtida pelos candidatos na Prova de Múltipla Escolha resultará na classificação de candidatos que participarão da Prova de Aptidão Física.
 - 11.1.8. Resultado da Prova de Aptidão Física: até o dia 03/02/2016.
 - 11.1.9. Resultado da Prova de Aptidão Física, após recursos: até o dia 12/02/2016.
 - 11.1.10. Resultado da Avaliação Psicológica e da Prova de Títulos: até o dia 23/02/2016.
 - 11.1.11. Resultado da Avaliação Psicológica e da Prova de Títulos, após recursos: até o dia 02/03/2016.
 - 11.1.12. Resultado dos Exames Médicos e Toxicológico: até o dia 16/03/2016.
 - 11.1.13. Resultado dos Exames Médicos e Toxicológico, após recursos: até o dia 23/03/2016.
 - 11.1.14. Resultado da Investigação Social: durante o curso de formação até o dia 20/06/2016.
 - 11.1.15. Resultado da Investigação Social, após recursos: como será feita a comunicação de forma individual, o resultado será o primeiro dia útil após a entrada do recurso.
 - 11.1.16. Resultado do Curso de Formação: até o dia 25/06/2016.
 - 11.1.17. Resultado do Curso de Formação, após recursos: até o dia 30/06/2016.
 - 11.1.18. Resultado Final do Concurso Público (coincidindo com o final do curso de formação): até o dia 25/06/2016. Nesse Resultado, constará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos, considerando-se o resultado obtido no Curso de Formação.
 - 11.1.19. Resultado Definitivo, com a classificação final dos candidatos, será feita até o dia 30/06/2016, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros.
- 11.2. O Resultado Final e o Resultado Definitivo serão divulgados em duas listas. Na 1.ª lista (incluindo as pessoas com deficiência), os candidatos serão classificados por cargo e no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos, considerando-se o resultado obtido no Curso de Formação. Na 2.ª lista de candidatos, constarão, especificamente, os nomes das pessoas com deficiência, conforme a ordem de classificação, por cargo.
- 11.3. Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida, observando-se a classificação final.
- 11.4. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Concurso Público. O Relatório Geral, com a situação e notas dos candidatos, poderá ser consultado pelos candidatos na sede do Município de Montes Claros – MG ou através do extrato de notas, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br, após o dia 30/06/2016.
 - 11.4.1. O Extrato de Notas permanecerá no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br pelo período máximo de 30 dias.
- 11.5. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Concurso Público nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não do Município de Montes Claros.

XII – DOS RECURSOS

- 12.1. A SEPLAG/PMMC será responsável pela análise e resposta aos recursos interpostos.
- 12.2. Poderão ser interpostos recursos nas situações indicadas neste Edital, pelo sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br, nos prazos e horários indicados para cada caso. Para essa finalidade, o Município de Montes Claros – MG disponibilizará computador na Recepção da Prefeitura Municipal de Montes Claros. Localizada na Avenida Cula Mangabeira, 211 – Centro – Montes Claros – MG.
 - 12.2.1. Considerando o cronograma do concurso, bem como o alcance geográfico da internet e a disponibilidade de computadores na recepção da prefeitura, os recursos referentes a este concurso público não poderão ser enviados pelos Correios.
- 12.3. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição e cargo pleiteado.
- 12.4. Admitir-se-á, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso relativo a cada caso previsto neste edital. Havendo mais de um recurso, de um mesmo candidato, será considerado e respondido apenas o 1.º recurso. Os demais recursos serão desconsiderados.
- 12.5. Caberá recurso, nos seguintes casos e prazos:

- 12.5.1. Contra o Edital, na ocorrência de eventuais erros ou omissões: do dia 14/09/2015 ao dia 16/09/2015, das 08h às 17h **na sede do Município** de Montes Claros, exceto sábados, domingos e feriados.
- 12.5.2. Contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, na ocorrência de eventuais erros na análise da documentação enviada: dias 01, 02 e 03/12/2015, das 8h às 17h.
- 12.5.2.1. Até o dia 08/12/2015, a SEPLAG/PMMC informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br.
- 12.5.3. Contra o indeferimento do Pedido de Tratamento Especial, em caso de erro material: dias 28, 29 e 30/12/2015, das 8h às 18h.
- 12.5.3.1. Até o dia 05/01/2016, a SEPLAG/PMMC informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br.
- 12.5.4. Contra o indeferimento da Inscrição para Portadores de Necessidades Especiais, em caso de erro material ou de análise: dias 28, 29 e 30/12/2015, das 8h às 17h.
- 12.5.4.1. Até o dia 05/01/2016, a SEPLAG/PMMC informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br.
- 12.5.5. Contra qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha, na ocorrência de erros no enunciado das questões ou erros e omissões no gabarito: dias 12, 13, e 14/01/2016, das 8h às 17h.
- 12.5.5.1. Até o dia 20/01/2016, a SEPLAG/PMMC informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br.
- 12.5.5.2. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Gabarito Oficial. O Gabarito Oficial, após recursos, será divulgado pela SEPLAG/PMMC, no referido endereço eletrônico, por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 12.5.6. Contra o resultado da Prova de Aptidão Física, fundamentando o motivo do recurso: dias 04/02/2016, 05/02/2016 e 10/02/2016, das 8h às 17h.
- 12.5.6.1. Até o dia 12/02/2016, a SEPLAG/PMMC informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br e na sede da Prefeitura de Montes Claros.
- 12.5.7. Contra o resultado da Avaliação Psicológica e da Prova de Títulos, fundamentando o motivo do recurso (no caso da Avaliação Psicológica) na ocorrência de eventuais erros na análise da documentação (no caso da prova de títulos), dias 25, 26 e 29/02/2016, das 8h às 17h.
- 12.5.7.1. Até o dia 02/03/2016, a SEPLAG/PMMC informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br e na sede da Prefeitura de Montes Claros.
- 12.5.8. Contra o resultado dos Exames Médicos e Toxicológico, fundamentando o motivo do recurso: dias 17, 18 e 21/03/2016, das 8h às 17h.
- 12.5.8.1. Até o dia 23/03/2016, a SEPLAG/PMMC informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br e na sede da Prefeitura de Montes Claros.
- 12.5.9. Contra o resultado da Investigação Social, fundamentando o motivo do recurso: considerando que o resultado será feito de forma individual, caberá recurso em até 3 (três) dias úteis após a notificação oficial, das 8h às 17h.
- 12.5.9.1. No primeiro dia útil seguinte a entrada do recurso, a SEPLAG/PMMC disponibilizará o resultado na recepção da Prefeitura de Montes Claros, que somente poderá ser retirada pelo próprio candidato ou seu procurador, mediante protocolo.
- 12.5.10. Contra o resultado do Curso de Formação, fundamentando o motivo do recurso: dias 27, 28 e 29/06/2016, das 8h às 17h.
- 12.5.10.1. Até o dia 30/06/2016, a SEPLAG/PMMC informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br e na sede da Prefeitura de Montes Claros.
- 12.5.11. Contra o resultado final da classificação no Concurso, desde que esteja devidamente fundamentado, dias 27, 28 e 29/06/2016, das 8h às 17h.
- 12.5.11.1. Até o dia 30/06/2016, a SEPLAG/PMMC informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br e na sede da Prefeitura de Montes Claros.
- 12.6. Em quaisquer dos casos previstos no item 12, serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável previsto para cada caso.
- 12.7. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.
- 12.8. A divulgação do Resultado Definitivo, com a classificação final dos candidatos, será feita até o dia 30/06/2016, no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros. No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 12.9. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas, observando-se, contudo, o disposto no subitem 12.5.1 deste Edital.
- 12.10. Fica facultado aos candidatos apresentarem sua(s) contestação(ões), devidamente fundamentadas, acerca das disposições deste Edital, por meio de requerimento das 8 horas do dia 14/9/2015 até às 17 horas do dia 16/9/2015 na recepção da Prefeitura Municipal de Montes Claros.
- 12.10.1. A SEPLAG/PMMC disponibilizará a resposta ao candidato no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br, até o dia 21/8/2015.
- 12.11. Fica assegurada ao candidato a interposição de recursos sempre que algum ato praticado ao longo do concurso interferir em sua esfera jurídica.

XIII – DA CONVOCAÇÃO E POSSE

- 13.1. O provimento dos cargos, nas vagas oferecidas neste Concurso Público, será feito por nomeação, respeitando-se sempre a ordem de classificação dos candidatos.
- 13.1.1. Caso não haja a nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a ordem de convocação dos candidatos portadores de deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre a 11.ª vaga; a segunda vaga será a 21.ª e a terceira vaga será a 31.ª e, assim, sucessivamente, para que seja mantido o percentual de 10% de reserva de vagas.
- 13.2. A convocação será feita por ofício, de acordo com o endereço indicado na Ficha de Inscrição.
- 13.3. A posse para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação do Município de Montes Claros – MG, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.
- 13.4. O candidato, quando convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade.
 - Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
 - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
 - Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
 - Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
 - Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
 - Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
 - Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse.
 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
 - 2 fotos 3x4, recentes.
- 13.5. A lotação do servidor empossado será determinada pelo Prefeito Municipal, e observar-se-á, para esse fim, a ordem de classificação neste Concurso Público.

- 13.6. No prazo de validade do Concurso Público, se ocorrer o acréscimo de número de vagas em algum dos cargos ofertados, deverá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados (candidatos classificados além do limite de vagas), obedecida a ordem de classificação neste Concurso Público.
- 13.6.1. Caso ocorra o acréscimo das vagas após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Concurso Público, do total das vagas acrescidas será feita a reserva de vagas para o aproveitamento de pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação desses mesmos candidatos, na proporção indicada no subitem 3.2 deste Edital, desde que atendidas as condições de compatibilidade para o exercício do cargo.

XIV – DAS NORMAS DISCIPLINARES

- 14.1. A Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Montes Claros em conjunto com a Comissão Especial de Concursos – terão amplos poderes para orientação, realização e fiscalização das Provas do Concurso Público, bem como quanto à análise da documentação relativa à Prova de Títulos.
- 14.2. Somente poderão adentrar nos locais onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela SEPLAG/PMMC.
- 14.3. Todas as informações referentes a este Concurso Público serão prestadas pela SEPLAG/PMMC, realizadora do Concurso Público, podendo ser obtidas no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br ou na recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Montes Claros ou por meio do telefone (38) 3229-3131.
- 14.4. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas será excluído do Concurso Público e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.5. Incurrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão do Serviço Público, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Concurso Público usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A SEPLAG/PMMC será responsável pela elaboração e aplicação das Provas de Múltipla Escolha e de Aptidão Física, pela Prova de Títulos, pelo processamento da classificação final dos candidatos e pelo fornecimento de informações referentes a este Concurso Público, podendo, mediante processo licitatório, escolher empresa idônea e com elevada experiência, para auxiliar em uma ou mais fases do concurso.
- 15.2. Os aprovados neste concurso estarão subordinados à Secretaria de Defesa Social (antiga Secretaria de Segurança e Direitos do Cidadão).
- 15.3. Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a SEPLAG/PMMC poderá anular a questão e, nesse caso, divulgará sua decisão no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br.
- 15.4. As publicações referentes aos resultados do Concurso Público, objeto deste Edital, serão feitas na sede do Município de Montes Claros – MG e divulgadas no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br.
- 15.5. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados neste Edital.
- 15.6. Serão de propriedade da SEPLAG/PMMC, sob guarda permanente e conforme indicações estabelecidas pelo CONARQ, os documentos do Concurso Público (editais, resultados do Concurso, recursos, Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, laudos médicos para fins de reserva de vaga, exemplar único de Provas). Outros documentos como títulos, atestados médicos e aqueles referentes à pré-inscrição/pedido de isenção da taxa ficarão guardados pelo prazo de 6 anos. Os cadernos de provas de Múltipla Escolha deixados pelos candidatos serão guardados por 120 dias e, após esse prazo, destruídos.
- 15.7. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 15.8. A aprovação neste Concurso Público gera direito à nomeação, no limite de vagas já previstas para provimento, dentro do prazo de validade do Concurso e na forma da lei, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.
- 15.9. Em hipótese alguma, será concedida cópia ou vista de Provas, ressalvada a finalidade disposta no subitem 7.2.11 deste Edital, se necessário, mediante requerimento do candidato, protocolizado na recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Montes Claros.
- 15.10. O Município de Montes Claros – MG não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 15.11. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Concurso Público.
- 15.12. O candidato classificado no Concurso Público deverá, durante o prazo de validade do Concurso, manter atualizado o seu endereço residencial junto ao Setor de Pessoal do Município de Montes Claros – MG. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.
- 15.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e nas Provas, bem como nos Editais Complementares e Retificações do Edital.
- 15.14. O Município de Montes Claros – MG não fornecerá declarações de classificação e/ou de aprovação neste Concurso Público.
- 15.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela SEPLAG/PMMC em conjunto com a Comissão Especial de Concursos.
- 15.16. Caberá ao Prefeito do Município de Montes Claros – MG a homologação do resultado deste Concurso Público no prazo da legislação municipal pertinente.
- 15.17. Este Edital, na sua íntegra, será publicado na Sede do Município de Montes Claros – MG. Será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros e no sítio eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br, dele dando-se notícia, através do seu Extrato, em órgão de publicação oficial de imprensa e em jornal de ampla circulação no Estado de Minas Gerais.

Montes Claros, 11 de setembro de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz.
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG
 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
 EDITAL 1/ 2015 – ANEXO I
 ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS
 LEI(S) DE CRIAÇÃO DO CARGO: Lei 2892/2001 e Lei Complementar 021/2009

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO CONCURSO

- TOTAIS: Total das vagas oferecidas no Concurso Público.
- GERAIS: Vagas de ampla concorrência.
- RESERVA: Vaga destinada à pessoa com deficiência (subitem 3.2 do Edital).

LEI(S) DE CRIAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CARGO/CARREIRA***	VAGAS DO CONCURSO			ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
			TOTAL	GERAIS	RESERVA				
2892/2001	1	Guarda Municipal (Masculino)	117	105	12**	Ensino Médio Completo	40hs	R\$ 902,36	50,00
2892/2001	2	Guarda Municipal (feminino)	13	11	2**	Ensino Médio Completo	40hs	R\$ 902,36	50,00
2892/2001	3	Analista de Segurança (Ambos os sexos)	01	01	0	Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC em qualquer área.	40hs	R\$2.165,87	100,00
VAGAS OFERTADAS			131	117	14**				

*A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 2.1 do Edital, deverão ser comprovadas por ocasião da posse.
 ** Vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme especificado no subitem 3.2 do Edital.

MONTES CLAROS – MG, 11 de setembro de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
 Prefeito Municipal

1

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG
 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
 EDITAL 1/ 2015 – ANEXO II
 ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS

CARGO	Escolaridade	Provas	Provas	Nº de questões	Peso	Total de Pontos	Horário das provas
Guarda Municipal (Masculino) e Guarda Municipal (Feminino)	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa	Múltipla Escolha	15	4	60	Das 14 às 17 horas
		Matemática e Raciocínio Lógico	Múltipla Escolha	10	3	30	
		Conhecimentos dos direitos e deveres do servidor público	Múltipla Escolha	05	2	10	
Analista de Segurança (ambos os sexos)	Ensino Superior reconhecido pelo MEC em qualquer área.	Língua Portuguesa	Múltipla Escolha	15	4	60	Das 14 às 17 horas
		Noções de Direito	Múltipla Escolha	10	3	30	
		Conhecimentos dos direitos e deveres do servidor público	Múltipla Escolha	05	2	10	

Montes Claros, 11 de setembro de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/ 2015 – ANEXO III
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Atribuições, na íntegra na Lei Complementar 021/2009,

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

• **GUARDA MUNICIPAL**

Exercer atividades de guarda e vigilância do patrimônio Municipal; atuar em conjunto com agentes de segurança do Estado, nos termos definidos em convênio próprio; colaborar com os agentes de trânsito no exercício das atividades de controle da ordem nas vias públicas municipais; prestar informações e praticar outros atos similares, nos termos definidos em regulamento; coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

• **ANALISTA DE SEGURANÇA DA GUARDA MUNICIPAL**

Estudar e elaborar estratégias de execução dos serviços afetos à Guarda Municipal, analisar a realização dos serviços prestados pela Guarda Municipal, emitindo relatórios pertinentes, estudar as necessidades de investimento em material e treinamento, elaborando as propostas respectivas, acompanhar a evolução normativa e técnica ligada à área de segurança, para fins de propositura de mudanças na política municipal respectiva, demais atribuições previstas na Lei Federal 13.022/2014.

Condições gerais de exercício dos cargos: trabalhar tendo contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos. Atuar em condições de pressão e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho.

Montes Claros, 11 de setembro de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/ 2015 – ANEXO IV
PROGRAMA DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Observação: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

Cargos

- Guarda Municipal Masculino
- Guarda Municipal Feminino
- Analista de Segurança (Ambos os sexos)

NÍVEL MÉDIO• **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e interpretação de textos de natureza diversa: descritivo, narrativo, dissertativo, e de diferentes gêneros, como, por exemplo, crônica, notícia, reportagem, editorial, artigo de opinião, texto argumentativo, informativo, normativo, charge, propaganda, ensaio, etc. As questões de texto verificarão as seguintes habilidades: identificar informações no texto; relacionar uma informação do texto com outras informações oferecidas no próprio texto ou em outro texto; relacionar uma informação do texto com outras informações pressupostas pelo contexto; analisar a pertinência de uma informação do texto em função da estratégia argumentativa do autor; depreender de uma afirmação explícita outra afirmação implícita; identificar a ideia central de um texto; estabelecer relações entre ideia principal e ideias secundárias; inferir o sentido de uma palavra ou expressão, considerando: o contexto e/ou universo temático e/ou a estrutura morfológica da palavra (radical, afixos e flexões); relacionar, na análise e compreensão do texto, informações verbais com informações de ilustrações ou fatos e/ou gráficos ou tabelas e/ou esquemas; relacionar informações constantes do texto com conhecimentos prévios, identificando situações de ambiguidade ou de ironia, opiniões, valores implícitos e pressuposições. Habilidade de Produção Textual. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. As questões de gramática serão baseadas em texto(s) e abordarão os seguintes conteúdos: Fonética: acento tônico, sílaba, sílaba tônica; ortoépia e prosódia. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; correção ortográfica. Morfologia: estrutura dos vocábulos: elementos mórficos; processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos; classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego. Sintaxe: teoria geral da frase e sua análise: frase, oração, período, funções sintáticas; concordância verbal e nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação de pronomes: próclise, mesóclise, ênclise (em relação a um ou a mais de um verbo). Semântica: antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ABAURRE, Maria Luíza; PONTARA, Marcela Nogueira. Coleção base: português – volume único. São Paulo: Moderna. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Nacional. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática. INFANTE, Ulisses. Curso de gramática aplicada aos textos. São Paulo: Scipione. ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática normativa da língua portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio.

Observação: Para o conteúdo gramatical, a bibliografia indicada serve como sugestão, podendo o candidato recorrer a outras gramáticas que lhe forem mais acessíveis. O candidato poderá recorrer também a livros didáticos adotados nas escolas de Ensino Médio (2º grau).

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com conjuntos. Médias (aritmética e ponderada). Proporcionalidade: razões e proporções: propriedades. Regra de três simples e composta. Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Tautologia. Tabelas-verdade. Proposições simples e compostas. Conectivos lógicos. Simplificação. Estruturas lógicas, Implicação, causalidade e equivalência lógica, Lógica de argumentação, Diagramas lógicos, Raciocínio Sequencial. Princípios de contagem e probabilidade.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

KÁTIA & ROKO. Matemática. V. 1, 2, 3. São Paulo: Saraiva, 1995. PAIVA, Manoel Rodrigues. Matemática. V. 1, 2, 3. São Paulo. 1995. Livros Didáticos do Ensino Fundamental e Médio. Raciocínio lógico-matemático Teoria e aplicação. Josimar Padilha. Editora Vestcon. Matemática e raciocínio lógico. Marcelo Martins de Lima. Editora Campus. Raciocínio Lógico Para Concursos - Fabrício Mariano, Editora Campus. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

CONHECIMENTO DOS DIREITOS E DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO

1. Conceito de administração pública. 2. Princípios básicos da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 3. A probidade na administração pública. 4. Pessoas alcançadas pela Lei da Improbidade Administrativa. 5. A responsabilidade do servidor público. 6. Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Municipal (Lei Municipal nº 3.177, de 23 de dezembro de 2003). 7. Estatuto do Servidor Público do Município de Montes Claros (Lei Municipal nº 3.175/2003). 8. Lei Municipal 2.892/2001 (cria a Guarda Municipal). 9. Lei Municipal 3.449/2005 (altera a lei Municipal 2892/2001). 10. Regimento interno da Guarda Municipal Decreto Municipal nº 2.007/2003, 11. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 12. Constituição da República Federativa do Brasil: Art. 5º ao 7º e Art. 144. 13. Lei nº 4.898, de 09 de dezembro de 1965, regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade: Art. 1º ao 6º. 14. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997, define os crimes de tortura e dá outras providências, 15. Código Penal (Dos crimes contra a pessoa, o patrimônio e a administração pública). Lei Federal 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais)

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

1. Constituição da República Federativa do Brasil. 2. Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos, nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências. 3. Lei Municipal nº 3.175/2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Montes Claros. 4. Lei Municipal nº 3.177, de 23 de dezembro de 2003 – Institui o Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Municipal. 5. Lei Municipal 2.892/2001. 6. Regimento interno da Guarda Municipal Decreto Municipal nº 2.007/2003. 7. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 20. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1992. 8. PAZZAGLINI FILHO, M. Princípios constitucionais reguladores da administração pública. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

Observação: A Legislação Municipal pode ser encontrada em www.montesclaros.mg.gov.br, www.cmmoc.mg.gov.br.

Demais leis disponível em:

<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>

www.senado.gov.br/legislacao

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ANALISTA DE SEGURANÇA/GUARDA MUNICIPAL

• **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3. Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciamento textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5. Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6. Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7. Correspondência oficial (conforme Manual da Presidência da República e respectivas atualizações). 7.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.2 Adequação do formato do texto ao gênero.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ABAURRE, Maria Luiza; PONTARA, Marcela Nogueira. Coleção base: português – volume único. São Paulo: Moderna. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Nacional. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática. INFANTE, Ulisses. Curso de gramática aplicada aos textos. São Paulo: Scipione. ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio.

<http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais-1/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/view>

• **NOÇÕES DE DIREITO**

DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais: fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil. Direitos e garantias constitucionais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos sociais. Direitos políticos. Da organização do Estado. Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e aos servidores públicos. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Segurança pública. Ordem social. Base e objetivos da ordem social. Seguridade social. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: características; modo de atuação; regime jurídico. Poderes e deveres do Administrador Público. Uso e o abuso do poder. Princípios básicos da administração. Personalidade jurídica do Estado: Órgão e agentes públicos. Poderes Administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; atributos; classificação; espécies; anulação e revogação. Organização Administrativa: administração direta e indireta; centralização e descentralização. Licitações e contratos Administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos. Administração, utilização e alienação de bens públicos; imprescritibilidade; impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela administração pública. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração, Tipos e formas de controle, responsabilidade fiscal, controle administrativo, controle legislativo e judiciário.

DIREITOS HUMANOS: Declaração Universal dos Direitos Humanos. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990). Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003).

DIREITO PENAL: Código Penal (Lei n. 2.848/1940) - Tipos Penais Específicos: Das Lesões Corporais; Dos Crimes Contra Honra; Dos Crimes Contra Liberdade Individual; Dos Crimes Contra Liberdade Pessoal; Usurpação; Dano; Dos Crimes contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos Dos Crimes contra a Incolumidade Pública; Dos Crimes contra a Administração Pública. Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/06). Lei de Abuso de Autoridade (Lei n. 4.898/1965). Lei de Tortura (Lei n. 9.455/1997).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal. São Paulo: Saraiva. BONAVIDES, P. Curso de direito constitucional. São Paulo: Malheiros. Código Penal. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. HUNGRIA, Nelson Hoffbauer. Comentários ao código penal: decreto-lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, Rio de Janeiro:Forense. MEIRELLES, E. L. Direito administrativo brasileiro. São Paulo: Malheiros. MELO, C. A. B., Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros. MORAES, Alexandre. Direito Constitucional. São Paulo: Atlas. PIETRO, M. S. Z. Direito administrativo. São Paulo: Atlas. Lei complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

• **CONHECIMENTO DOS DIREITOS E DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO**

1. Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Municipal (Lei Municipal nº 3.177, de 23 de dezembro de 2003). 2. Estatuto do Servidor Público do Município de Montes Claros (Lei Municipal nº 3.175/2003). 3. Lei Municipal 2.892/2001 (cria a Guarda Municipal), 4. Lei Municipal 3.449/2005 (altera a lei Municipal 2892/2001). 5. Regimento interno da Guarda Municipal Decreto Municipal nº 2.007/2003, Lei Federal 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais)

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

1. Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos, nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências. 2. Lei Municipal nº 3.175/2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Montes Claros. 3. Lei Municipal nº 3.177, de 23 de dezembro de 2003 – Institui o Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Municipal. 4. Lei Municipal 2.892/2001. 5. Regimento interno da Guarda Municipal Decreto Municipal nº 2.007/2003.

Obs. Entendo que é dispensável bibliografia sugerida, principalmente no último caso.

Montes Claros- MG, 11 de setembro 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/ 2015 – ANEXO V
TESTES DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

ESPECIFICAÇÃO DOS TESTES DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

Força muscular dos membros superiores (braços). Masculino: Barra Fixa. Feminino: flexão de braço (quantidade)	Força muscular de abdômen (repetições em 30") Masculino/Feminino (quantidade)	Agilidade e Coordenação Motora Masculino/Feminino (tempo)	Resistência Aeróbica - 2.400 M (tempo)		Pontos
			Masculino	Feminino	
10	30	Até 09"00	Até 09'00	Até 11'00	20
09	28/29	09"01 a 09"50	09'01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	19
08	26/27	09"51 a 10"00	09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	18
07	24/25	10"01 a 10"50	10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	17
06	22/23	10"51 a 11"00	10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	16
05	20/21	11"01 a 11"50	11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	15
04	18/19	11"51 a 12"00	11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	14
03	16/17	12"01 a 12"50	12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	13
01 ou 02	15	12"51 a 13"00	12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	12

Montes Claros, 11 de setembro de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/ 2015 – ANEXO VI
DA PROVA DE TÍTULOS
ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS, PONTUAÇÃO E FORMA DE COMPROVAÇÃO

Título	Pontuação por Título	Forma de comprovação
Curso de Graduação (para os cargos 01 e 02)	10 pontos	Cópia legível do Diploma ou Declaração de Conclusão.
Curso de Pós-Graduação (Especialização <i>Lato Sensu</i> – carga horária mínima: 360 h)	12 pontos	Cópia legível do Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão.
Curso de Pós-Graduação (Mestrado)	13 pontos	Cópia legível do Certificado, Diploma ou da Ata de Defesa da dissertação.
Curso de Pós-Graduação (Doutorado)	15 pontos	Cópia legível do Certificado, Diploma ou da Ata de Defesa da tese.

Montes Claros, 11 de setembro de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/ 2015 – ANEXO VII
MODELO ATESTADO MÉDICO
ANEXO VII
ATESTADO MÉDICO

Atesto, para fins de realização da Prova de Aptidão Física do cargo de Guarda Municipal, do Concurso Público do Município de Montes Claros, para atendimento ao disposto no subitem 8.5.3, Edital 3/2010, que o Sr(a) , sexo () masculino () feminino, portador(a) de Carteira de Identidade nº..... – órgão expedidor –, encontra-se, neste dia, em pleno gozo de sua saúde física e mental e em condições de realizar a referida Prova de Aptidão Física deste Concurso.

Montes Claros-MG, de de 2015.

 Assinatura do Médico
 (constar carimbo e nº de registro no CRM)

Montes Claros, 11 de setembro de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/ 2015 – ANEXO VIII
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

ANEXO VIII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

Eu,....., sexo () masculino () feminino, portador(a) de Carteira de Identidade nº..... – órgão expedidor: –, candidato(a) ao cargo de Guarda Municipal, **DECLARO** consentir em submeter-me à Prova de Aptidão Física do Concurso Público do Município de Montes Claros, em conformidade com o item IX do edital. Declaro, ainda, que tenho conhecimento das disposições do referido Edital e que me encontro em pleno gozo de saúde física e mental e em condições de realizar a prova.

Montes Claros- MG, de de 2015.

Assinatura do candidato(a)

Montes Claros, 11 de setembro de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/ 2015 – ANEXO IX

CONDIÇÕES CLÍNICAS, SINAIS OU SINTOMAS QUE INCAPACITAM O CANDIDATO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

ANEXO IX

CONDIÇÕES CLÍNICAS, SINAIS OU SINTOMAS QUE INCAPACITAM O CANDIDATO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

I - Gerais:

- a) deformidade física de qualquer natureza;
- b) agenesia de qualquer órgão funcional ou disfunção orgânica;
- c) cicatriz cirúrgica ou de queimadura que leve a limitação funcional de qualquer segmento do corpo;
- d) amputação que leve à limitação funcional;
- e) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário;
- f) obesidade mórbida;
- g) doença metabólica;
- h) disfunção endócrina: hipofisária, tireoidiana, suprarrenal, pancreática e gonádica;
- i) hepatopatia;
- j) doença do tecido conjuntivo: lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, dermatomiosite, periarterite nodosa etc;
- k) doença neoplásica maligna;
- l) manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunológico;
- m) alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições incapacitantes;
- n) sorologia positiva para doença de Chagas;
- o) dependência de álcool ou química; e
- p) os portadores de alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

II - Cardiovasculares:

- a) doença coronariana;
- b) miocardiopatias;
- c) hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento;
- d) hipertensão pulmonar;
- e) cardiopatia congênita, ressalvada a CIA, a CIV e a PCA, corrigidos cirurgicamente, e a valva aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica;
- f) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional;
- g) pericardite;
- h) arritmia cardíaca;
- i) insuficiência venosa periférica - varizes;
- j) linfedema;
- k) fístula artério-venosa;
- l) angiodisplasia;
- m) arteriopatia oclusiva crônica - arteriosclerose obliterante, tromboangeite obliterante, arterites;
- n) arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;
- o) arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpáticoreflexa;
- p) síndrome do desfiladeiro torácico.

III - Pulmonares:

- a) distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza - asma, D.P.O.C (Doença pulmonar obstrutiva crônica) etc.;
- b) tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;
- c) sarcoidose;
- d) pneumoconiose;
- e) pleuris prévio com encarceramento pulmonar;
- f) pneumotórax; e
- g) RX de tórax: deverá ser normal, investigando-se a área cardíaca.

IV - Gênero-urinários:

- a) uropatia obstrutiva - estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica;
- b) rim policístico;
- c) insuficiência renal de qualquer grau;
- d) nefrite intersticial; e) glomerulonefrite;
- f) sífilis secundária latente ou terciária;
- g) varicocele e hidrocele em fase de indicação cirúrgica;
- h) orquite e epidemite crônica;
- i) criptorquidia; e
- j) urina: sedimentoscopia e elementos anormais; cilindúria, proterinúria (++) , hematúria (++) , glicosúria, atentando-se para proteinúria e hematúria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal).

V - Hematológicos:

- a) anemias, exceto as carenciais;
- b) doença linfoproliferativa maligna - leucemia, linfoma;
- c) doenças mielo proliferativas - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
- d) hiperesplenismo;
- e) agranulocitose; e
- f) discrasia sangüínea.

VI - Ósteo-articulares:

- a) doença infecciosa óssea e articular;
- b) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- c) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;
- d) escoliose estrutural superior a 10°;
- e) cifose acentuada;
- f) discopatia;
- g) luxação recidivante;
- h) fratura viciosamente consolidada;
- i) pseudoartrose;
- j) doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular;
- k) artropatia gotosa;
- l) tumor ósseo e muscular; e

m) distúrbios ósteo musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.

VII - Oftalmológicos:

- a) cirurgia refrativa não é incapacitante desde que o candidato esteja apto nos outros itens e haja decorrido mais seis meses de pós-operatório;
- b) acuidade visual com correção pior que 20/20 em qualquer olho;
- c) pressão ocular: pressão ocular maior que 19 mmHg em qualquer olho ou glaucoma;
- d) biomicroscopia: infecções e processos inflamatórios crônicos (ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo), ulcerações, tumores (ressalvado cisto benigno palpebral), opacificações, sequelas de traumatismos e queimaduras, doenças congênitas e adquiridas, ceratocone, anormalidades funcionais significativas, catarata e cirurgia intra-ocular prévia;
- e) fundoscopia: lesões retinianas congênitas e adquiridas, retinopatia diabética, alterações patológicas do nervo óptico e da mácula; e
- f) ectoscopia: ptose ou anomalia que comprometa a função.

VIII - Otorrinolaringológicos:

- a) perda auditiva maior que 25 decibéis nas frequências de 250, 500, 1000, 2000 e 3000 Hz;
- b) perda auditiva maior que 35 decibéis isoladamente nas frequências de 4.000, 6.000 e 8.000 Hz;
- c) otosclerose;
- d) transtorno da função vestibular;
- e) otite média crônica;
- f) sinusite crônica;
- g) fenda palatina;
- h) polipose naso-sinusal;
- i) mastoidite;
- j) paralisia ou paresia da laringe;
- k) distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
- l) doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; e
- m) doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes ou incuráveis ou que deixem sequelas.

IX - Neurológicos:

- a) infecção do sistema nervoso central;
- b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
- c) síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico;
- d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
- e) doença degenerativa e hereditária degenerativa;
- f) distrofia muscular progressiva;
- g) doenças desmielinizantes;
- h) epilepsias; e
- i) eletroencefalograma: fora dos padrões normais.

X - Dermatológicos:

- a) erupções eczematosas;
- b) psoríase;
- c) eritrodermia;
- d) púrpura;
- e) pênfigo: todas as formas;
- f) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;
- g) colagenose - lupus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
- h) paniculite nodular - eritema nodoso;
- i) micose profunda;
- j) hanseníase; e
- k) neoplasia maligna.

XI - Psiquiátricos: todas as doenças psiquiátricas são consideradas incapacitantes.

Montes Claros, 11 de setembro de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
DA GUARDA MUNICIPAL
EDITAL 1/2015 ANEXO X
DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**ANEXO X
DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

ÁREA	CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO
COGNITIVA	INTELIGÊNCIA GERAL	Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral.
	ATENÇÃO DIFUSA / CONCENTRADA	Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentos, memória e raciocínio lógico.
PERSONALIDADE	AGRESSIVIDADE	Força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação.
	EMOTIVIDADE	Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação.
	IMPULSIVIDADE	Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento.
	EXTROVERSÃO E INTROVERSÃO	Nível de energia psíquica dirigida para fora, em atitude de doação, de exteriorização associado a um estado de excitação ou para dentro, de interiorização associado a um estado de inibição com retenção do conteúdo psíquico.
	SITUAÇÕES NOVAS	Capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia-a-dia de uma pessoa, não comprometendo a sua integridade física e nem de outrem.
	SOCIABILIDADE	Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando um clima de confiança, cordialidade, deferência e respeito mútuo.
	TÔNUS VITAL	Energia vital disponível e circulante em certo momento da vida, representando uma medida do potencial biológico capaz de ser liberado ante qualquer situação ou emergência, bem como capacidade de organização e planejamento, ritmo e produtividade.

Montes Claros, 11 de setembro de 2015.

**Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal**